

**ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**

Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-000 – BARRA BONITA – SP.

PABX (014) 3604-7114 - FAX- 3641-1296 - CNPJ: 44.745.024/0001-45

E-MAIL: [secretaria@hsjbarrabonita.com.br](mailto:secretaria@hsjbarrabonita.com.br)



Of. nº 276/2020-MAMS

Barra Bonita, 27 de Agosto de 2.020

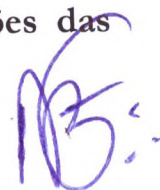
Ilmo Sr.  
Claudécir Paschoal  
Ilustre Vereador da Câmara Municipal  
Nesta

Prezado Senhor

**Ref. Depósitos de FGTS e Repasse de Contribuições Associativas ao Sindicato**

Tem a presente a finalidade de responder ao seu ofício nº 153/2020 do último dia 25 deste mês, recebido na mesma data, em que solicita a presença do Sr. José Luiz Minutti – Gerente Administrativo da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, para prestar informações a respeito dos depósitos de FGTS de seus funcionários, assim como, do repasse das contribuições associativas ao Sindicato da categoria, a fim de explicitar que o Sr. José Luiz se encontra afastado de suas funções sem previsão de retorno, por razões médicas, consoante documentos em anexo, não podendo comparecer na data solicitada para tanto.

Entretanto, a fim de esclarecer mais uma vez às solicitações pretendidas, inicialmente se explicita que a Associação mantenedora do Hospital e Maternidade São José é **privada e não pública como se faz parecer a todo momento, entidade essa que recebe repasses públicos e presta contas dos mesmos, sendo que sua administração é privada, ou seja, não está obrigada a prestar informações além daquelas presentes nos balanços publicados e enviados a essa Casa de Leis em todos os anos, cabendo apenas informações das**





**ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**

Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-000 – BARRA BONITA – SP.  
PABX (014) 3604-7114 - FAX- 3641-1296 - CNPJ: 44.745.024/0001-45  
E-MAIL: [secretaria@hsjbarrabonita.com.br](mailto:secretaria@hsjbarrabonita.com.br)

**prestações de contas dos repasses públicos, o que faz corretamente como ordena nossa legislação, estando à disposição para análise de Vossa Senhoria.**

Mas, para evitar más impressões, ora se junta documentação do desconto das contribuições associativas e **REPASSES EM DIA** das mesmas ao Sindicato da categoria de ditos funcionários, ao contrário do que alega a Presidente daquele Sindicato, mais uma vez. Devendo ser a mesma instada a se manifestar quanto às suas falsas alegações.

Com relação ao FGTS, que, diferentemente do alegado por Vossa Senhoria, **não é descontado dos funcionários e sim pago legalmente pela empregadora sobre os salários dos empregados, já que proibido por lei qualquer desconto dele dos salários dos empregados**, realmente não está sendo depositado em dia, havendo parcelamentos em andamento junto à Caixa Econômica Federal, assim como, pedido de parcelamento dos últimos meses em andamento também, já que os valores percebidos pela Entidade, sejam particulares, sejam públicos, que longe de serem “milionários” como se acredita, sequer permitem o pagamento das contas mensais do Hospital, daí se optar pelo pagamento das mais urgentes em detrimento de outras que podem ser pagas à frente. Não havendo desconto do salário do empregado, não há apropriação indébita como se imagina do que foi enviado no Ofício de número à margem.

Apenas para esclarecimento, os citados R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais) de repasse, são para pagamento de 12 (doze) meses de funcionamento do Pronto Socorro, assim como, dos médicos dos plantões de disponibilidade, ou seja, para pagamento das despesas com esses serviços de um ano inteiro, não tendo sido recebido tal valor em sua integralidade, **muito menos pode esse**



**ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**

Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-000 – BARRA BONITA – SP.  
PABX (014) 3604-7114 - FAX- 3641-1296 - CNPJ: 44.745.024/0001-45

E-MAIL: [secretaria@hsjbarrabonita.com.br](mailto:secretaria@hsjbarrabonita.com.br)

valor ser usado onde se quiser, tem **FIM ESPECÍFICO – Pronto Socorro**, que legalmente deve ser mantido em sua integralidade pelas Prefeituras locais e plantões dos médicos de disponibilidade, conhecida “retaguarda”, que também faz parte do serviço do Pronto Atendimento.

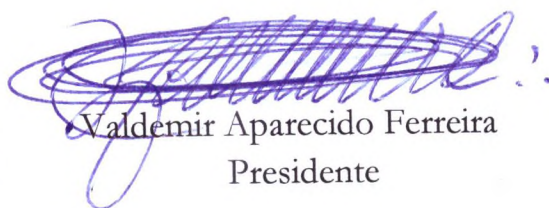
Quanto à preocupação pela manutenção do bom serviço prestado pelo Hospital, há que se dizer que se mantém em andamento e em alta qualidade, como sempre o foi, basta uma conversa com as pessoas que realmente necessitam de seus serviços. Há que se dizer ainda e também, que causava preocupação o período em que os salários eram atrasados, o que não mais ocorre, cestas básicas, direitos necessários ao dia a dia dos empregados, o que não ocorre com os depósitos de FGTS, que somente serão objeto de saque dos empregados, quando e se tiverem seus contratos de trabalho rescindidos, não antes disso.

Preocupa sim, o fato de estar a unidade em situação financeira crítica, como é de conhecimento geral, e como ocorre com todas as Entidades de Saúde como o Hospital, merecendo a atenção maior dos Poderes Públicos.

A Diretoria e o Gerente Administrativo, assim que retornar às suas funções, ficam à disposição de Vossa Senhoria para eventuais outros esclarecimentos.

Sendo só o que se nos oferece para o momento,  
firmamo-nos,

Atenciosamente,

  
Valdemir Aparecido Ferreira  
Presidente

Camara Munic. da Est. Turonica de Barra Bonita  
PROT. NO LIV. RESP. 13:23 Livr.  
FLS.: SOB N.º 452  
Barra Bonita, 28 de Agosto de 2020  
Alexandre G. Araujo

INTERNACAO NUMERO : 29756-9

Paciente....:JOSE LUIS MINUTTI  
Responsavel.:VICTOR LUIZ PRANDO MINUTTI

|Sexo...:1 MASCULINO  
|Idade...: 59 anos

Medico...:12265-3 HUDSON TEIGAO JUNIOR  
Clinica...:60041-5 CLINICA MEDICA  
Convenio:12008-1 SUS TABELA UNIFICADA

|Prontuario:120926-4  
|Data/Hora.:26/08/2020 10:50  
Cat:1|Quart/Leit:0024/01  
|Carater...: 5 URG/EMERG.  
|Origem....:20 OUTROS

Observacao:  
Numero do CNS.: 703106626993990

Filiacao....:ANA DOMINGAS APARECIDA BRICAILLO MINUTTI/ANTONIO GESSIO MINU  
C.P.F.....:015.161.348-69 Nascto...:08/09/1960 RG.:SP 1120897 9  
Naturalidade:BARRA BONITA/SP Conjuge.:SONIA APARECIDA PRANDO MINUTTI  
Religiao....:CATOLICA Segurado:JOSE LUIS MINUTTI  
Estado Civil:CASADO Raça....:BRANCA

Endereco:RUA ANTONIO BELEI, 60  
17340-000 JARDIM BRASIL BARRA BONITA-SP

Telefone:36413997  
Empresa.:

Procedimento|  
Solicitado |

|PERMANENCIA  
|AUTORIZADA:

Data/Hora Alta/Obito	Tipo Saida	Medico Responsavel

Diagnostico/Procedimento

Principal-----+-----Secundario-----+-----Realizado-----  
Causa Mortis-----+-----Assinatura/CRM. Medico-----

=====MONICA M

TERMOS DE RESPONSABILIDADE

AUTORIZACAO DE OPERACAO E TRATAMENTO

RESPONSAVEL PELO PACIENTE

ALTA A PEDIDO

Declaro que eu, abaixo assinado,  
consinto em ser submetido a qualquer ci-  
rurgia, anestesia ou terapeutica que for  
julgado necessario ou prudente para meu  
tratamento.

Declaro que eu, abaixo assinado,  
sou responsavel pelo paciente e que  
tomo ciencia do regulamento do hos-  
pital afixado nas dependencias da  
internacao.

O abaixo assinado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ pessoa  
responsavel pelo paciente, reconhece que o  
mesmo deixou o hospital contra o parecer dos  
medicos deste estabelecimento, assumindo in-  
teira responsabilidade por sua decisao.

PACIENTE [ ] RESPONSAVEL [ ]

Doc. Identidade \_\_\_\_\_

Testemunhas: (1) \_\_\_\_\_

(2) \_\_\_\_\_

**A S S . D O H O S P . E M A T . S A O J O S E B A R R A B O N I T A**

CONTROLE INTERNACAO - RELACAO DE ALTAS (POR TIPO DE ALTA) - PERIODO:27/08/20 A 27/08/20

33-TRANSFERENCIA INALTERADO ate

NUMERO	DATA	DATA	HORA	DIA	NUMERO	NOME DO PACIENTE	IDAD	CONVENIO	MEDICO	CLINICA	CODIGO	CID.	E
INTERN.	INTERNAC	ALTA	ALTA	INT	PRONTUAR						PROCEDIMEN	10	S
29756-9	26/08/20	27/08	03:15	1	120926-4	JOSE LUIS MINUTTI	59a	SUS TAB U	HUDSON	.CL.MEDICA			13
						<b>TOTAL DO TIPO 33-TRANSF.INALT.....</b>		1					



## Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Recebedor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45
<b>Nome:</b>	ASSOC PROT E ASSIST MAT INF BBTA
<b>Conta de débito:</b>	1209 / 003 / 00000052-7

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	00190.00009 02800.394906 00000.636175 5 81300000104940
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	BANCO DO BRASIL S/A
<b>Código do Banco:</b>	001
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	SIND EMPREG EST SERV SAUDE JAU
<b>Nome/Razão Social:</b>	SIND EMPREG EST SERV SAUDE JAU
<b>CPF/CNPJ:</b>	49.895.444/0001-21
<b>Sacador Avalista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DO HOSPITA
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45
<b>Beneficiário Final</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	SIND EMPREG EST SERV SAUDE JAU
<b>CPF/CNPJ:</b>	49.895.444/0001-21
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOC PROT E ASSIST MAT INF BBTA
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45

<b>Data do Vencimento:</b>	10/01/2020
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	14/02/2020
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	1.049,40
<b>Juros (R\$):</b>	60,90
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	1.110,30
<b>Valor Pago (R\$):</b>	1.110,30

<b>Data/hora da operação:</b>	14/02/2020 14:07:14
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	045439228
<b>Chave de segurança:</b>	AYSG1WM91G5XNQ8Z

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



## Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45
<b>Nome:</b>	ASSOC PROT E ASSIST MAT INF BBTA
<b>Conta de débito:</b>	1209 / 003 / 00000052-7

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	00190.00009 02800.394807 00005.003173 6 81300000017532
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	BANCO DO BRASIL S/A
<b>Código do Banco:</b>	001
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	SIND EMPREG EST SERV SAUDE JAU
<b>Nome/Razão Social:</b>	SIND EMPREG EST SERV SAUDE JAU
<b>CPF/CNPJ:</b>	49.895.444/0001-21
<b>Sacador Avalista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DO HOSPITA
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45
<b>Beneficiário Final</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	SIND EMPREG EST SERV SAUDE JAU
<b>CPF/CNPJ:</b>	49.895.444/0001-21
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOC PROT E ASSIST MAT INF BBTA
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45

<b>Data do Vencimento:</b>	10/01/2020
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	14/02/2020
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	175,32
<b>Juros (R\$):</b>	0,70
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	3,50
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	179,52
<b>Valor Pago (R\$):</b>	179,52

<b>Data/hora da operação:</b>	14/02/2020 14:06:53
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	045438814
<b>Chave de segurança:</b>	FTMULYHT3YSFR6TP

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



## Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45
<b>Nome:</b>	ASSOC PROT E ASSIST MAT INF BBTA
<b>Conta de débito:</b>	1209 / 003 / 00000052-7

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	00190.00009 02800.394807 00005.051172 1 81610000017634
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	BANCO DO BRASIL S/A
<b>Código do Banco:</b>	001
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	SIND EMPREG EST SERV SAUDE JAU
<b>Nome/Razão Social:</b>	SIND EMPREG EST SERV SAUDE JAU
<b>CPF/CNPJ:</b>	49.895.444/0001-21
<b>Sacador Avalista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DO HOSPITA
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45
<b>Beneficiário Final</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	SIND EMPREG EST SERV SAUDE JAU
<b>CPF/CNPJ:</b>	49.895.444/0001-21
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOC PROT E ASSIST MAT INF BBTA
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45

<b>Data do Vencimento:</b>	10/02/2020
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	14/02/2020
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	176,34
<b>Juros (R\$):</b>	0,08
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	3,52
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	179,94
<b>Valor Pago (R\$):</b>	179,94

<b>Data/hora da operação:</b>	14/02/2020 14:06:32
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	045438351
<b>Chave de segurança:</b>	G1XKXSWGXMXY71X7

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





## Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Recebedor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45
<b>Nome:</b>	ASSOC PROT E ASSIST MAT INF BBTA
<b>Conta de débito:</b>	1209 / 003 / 00000052-7

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	00190.00009 02800.394906 00000.660175 9 81610000102165
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	BANCO DO BRASIL S/A
<b>Código do Banco:</b>	001
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	SIND EMPREG EST SERV SAUDE JAU
<b>Nome/Razão Social:</b>	SIND EMPREG EST SERV SAUDE JAU
<b>CPF/CNPJ:</b>	49.895.444/0001-21
<b>Sacador Avalista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DO HOSPITA
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45
<b>Beneficiário Final</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	SIND EMPREG EST SERV SAUDE JAU
<b>CPF/CNPJ:</b>	49.895.444/0001-21
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOC PROT E ASSIST MAT INF BBTA
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.745.024/0001-45

<b>Data do Vencimento:</b>	10/02/2020
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	14/02/2020
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	1.021,65
<b>Juros (R\$):</b>	6,80
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	1.028,45
<b>Valor Pago (R\$):</b>	1.028,45

<b>Data/hora da operação:</b>	14/02/2020 14:05:59
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	045437605
<b>Chave de segurança:</b>	KSKN5UV817MZVZC

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

## Contas a Pagar - HSJ Barra Bonita

---

**De:** Contas a Pagar - HSJ Barra Bonita <contasapagar@hsjbarrabonita.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 11 de agosto de 2020 11:08  
**Para:** sindaudejau@uol.com.br  
**Assunto:** ENC: Pagamento  
**Anexos:** SINDICATO.pdf; image001.png

---

**De:** Contas a Pagar - HSJ Barra Bonita [mailto:contasapagar@hsjbarrabonita.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 17 de março de 2020 09:51  
**Para:** sindaudejau@uol.com.br  
**Assunto:** Pagamento

Bom dia  
Segue em anexo comprovante de pagamento;;

Dúvidas á disposição  
Att;  
João Guilherme de Carvalho  
(14)3604-7114



**Ana Luiza S. Donatelli Faccio – Contas a Pagar**  
Rua 14 de Dezembro, 490 – CEP 17340-000 – Barra Bonita/SP  
PABX – (14) 3604-7114 – CNPJ: 44.745.024/0001-45

[contasapagar@hsibarra.com.br](mailto:contasapagar@hsibarra.com.br)

G331170938235157013  
17/03/2020 09:41:54

---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

---

Nome	ASSOC HOSP MATERN S JOSE
Agência	896-6
Conta corrente	993-8

**Creditado**

---

Nome	SIND.EMPREG.EST.SERV.SAUD
Agência	27-2
Conta corrente	4728-7
Valor	1.140,08
Data	Nesta data

---

Assinada por	JB790485 VALDEMIR APARECIDO	17/03/2020 09:34:35
	JC853839 ANTONIO M NETO	17/03/2020 09:41:54

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JC853839 ANTONIO M NETO.

## Contas a Pagar - HSJ Barra Bonita

---

**De:** Contas a Pagar - HSJ Barra Bonita <contasapagar@hsjbarrabonita.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 11 de agosto de 2020 11:08  
**Para:** sinsaudejau@uol.com.br  
**Assunto:** ENC: Pagamento  
**Anexos:** Sindicato.pdf; image001.png

---

**De:** Contas a Pagar - HSJ Barra Bonita [mailto:contasapagar@hsjbarrabonita.com.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 6 de maio de 2020 11:09  
**Para:** 'sinsaudejau@uol.com.br'  
**Cc:** dp@hsjbarrabonita.com.br  
**Assunto:** Pagamento

Bom Dia,

Segue em anexo comprovante de transferência referente a mensalidade de abril 2020, competência 03/2020.

Att., Ana Luiza



**Ana Luiza S. Donatelli Faccio – Contas a Pagar**  
Rua 14 de Dezembro, 490 – CEP 17340-000 – Barra Bonita/SP  
PABX – (14) 3604-7114 – CNPJ: 44.745.024/0001-45

[contasapagar@hsjbarra  
bonita.com.br](mailto:contasapagar@hsjbarra<br/>bonita.com.br)



## Emissão de comprovantes

G3310610513801381  
06/05/2020 10:58:10

---

06/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:56:59  
089600896 SEGUNDA VIA 0003  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOC HOSP MATERN S JOSE  
AGENCIA: 0896-6 CONTA: 993-8

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	06/05/2020
NR. DOCUMENTO	550.027.000.004.728
VALOR TOTAL	1.140,08

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SIND.EMPREG. EST.SERV.SAUD  
AGENCIA: 0027-2 CONTA: 4.728-7

NR. DOCUMENTO 550.896.000.000.993  
=====

NR. AUTENTICACAO	A.BFB.FDA.5AB.88C.1BC
------------------	-----------------------

---

Transação efetuada com sucesso por: JC853839 ANTONIO M NETO.

## Contas a Pagar - HSJ Barra Bonita

---

**De:** Contas a Pagar - HSJ Barra Bonita <contasapagar@hsjbarrabonita.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 11 de agosto de 2020 11:07  
**Para:** sinsaudejau@uol.com.br  
**Assunto:** ENC: Pagamento  
**Anexos:** Sindicato.pdf; image001.png

---

**De:** Contas a Pagar - HSJ Barra Bonita [mailto:contasapagar@hsjbarrabonita.com.br]

**Enviada em:** terça-feira, 30 de junho de 2020 14:34

**Para:** sinsaudejau@uol.com.br

**Assunto:** Pagamento

Boa tarde,

Segue em anexo comprovante de transferência referente as mensalidades associativas e confederativas de Maio e Junho de 2020.

Att., Ana Luiza



**Ana Luiza S. Donatelli Faccio – Contas a Pagar**

Rua 14 de Dezembro, 490 – CEP 17340-000 – Barra Bonita/SP

PABX – (14) 3604-7114 – CNPJ: 44.745.024/0001-45

[contasapagar@hsjbarra  
bonita.com.br](mailto:contasapagar@hsjbarra<br/>bonita.com.br)



## Emissão de comprovantes

G3373013386928011  
30/06/2020 13:55:53

---

30/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:48:18  
089600896 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOC HOSP MATERN S JOSE  
AGENCIA: 0896-6 CONTA: 993-8

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/06/2020
NR. DOCUMENTO	550.027.000.004.728
VALOR TOTAL	2.551,32

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SIND.EMPREG. EST.SERV.SAUD  
AGENCIA: 0027-2 CONTA: 4.728-7

NR. DOCUMENTO 550.896.000.000.993  
=====

NR.AUTENTICACAO	A.FBD.ED0.180.9C3.CD9
-----------------	-----------------------

---

Transação efetuada com sucesso por: JC853839 ANTONIO M NETO.

## Contas a Pagar - HSJ Barra Bonita

---

**De:** Contas a Pagar - HSJ Barra Bonita <contasapagar@hsjbarrabonita.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de agosto de 2020 14:53  
**Para:** sindsaudejau@uol.com.br  
**Cc:** dp@hsjbarrabonita.com.br  
**Assunto:** Pagamento  
**Anexos:** Sindicato - Jaú.pdf; image001.png

Boa tarde,

Segue em anexo comprovante de pagamento referente as mensalidades associativa e confederativa de julho 2020.

Att., Ana Luiza



**Ana Luiza S. Donatelli Faccio – Contas a Pagar**

Rua 14 de Dezembro, 490 – CEP 17340-000 – Barra Bonita/SP  
PABX – (14) 3604-7114 – CNPJ: 44.745.024/0001-45

[contasapagar@hsjbarra  
bonita.com.br](mailto:contasapagar@hsjbarra<br/>bonita.com.br)

**Controle:**





## Emissão de comprovantes

G3321014203037291  
10/08/2020 14:31:47

---

10/08/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:23:25  
089600896 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOC HOSP MATERN S JOSE  
AGENCIA: 0896-6 CONTA: 993-8

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	10/08/2020
NR. DOCUMENTO	550.027.000.004.728
VALOR TOTAL	1.301,91

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SIND.EMPREG. EST. SERV. SAUD  
AGENCIA: 0027-2 CONTA: 4.728-7  
NR. DOCUMENTO 550.896.000.000.993

=====

NR. AUTENTICACAO	7.ECB.CCA.EE5.C58.242
------------------	-----------------------

---

Transação efetuada com sucesso por: JD936135 APARECIDA L TINOCO.

## Parcelamento de Débitos de FGTS

Info

[Saiba Mais](#)**INSCRIÇÃO:** 44.745.024/0001-45**RAZÃO SOCIAL:** ASSOC DO HOSP E MATERN S JOSE DE BARRA BONITA**UF:** SP

### Parcelamento Contratados \*

Numero	Tipo	Data Proposta	Situação Atual
<input type="radio"/> 2019008240	PARC	06/08/2019	EM DIA - Parcelamento com beneficio da RCC 961/20
<input type="radio"/> 2019008955	PARC	16/08/2019	EM DIA - Parcelamento com beneficio da RCC 961/20
<input type="radio"/> 2019008956	PARC	16/08/2019	EM DIA - Parcelamento com beneficio da RCC 961/20
<input type="radio"/> 2020040086	PARC	20/06/2020	PRÉ-FORMALIZADO - Parcelamento contratado pela MP 927/20

[Visualizar/Imprimir Contrato](#)[Valor Atualizado da Parcela](#)[Sair](#)

Caixa - Todos os Direitos Reservados - 2017 - Versão 961.2

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA (SP) REALIZADA NO DIA 30/06/2020.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Barra Bonita, estado de São Paulo, na sede da Associação, na Rua 14 de Dezembro, nº 490, Barra Bonita/SP, às 19:30 hs, em primeira convocação com a presença de membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, convocados para esta reunião no total de 17 (dezessete) membros, cujas assinaturas encontram-se apostas a folha 04 do livro de presenças de Reuniões do Conselho Deliberativo nº 03, devidamente arquivado nesta Associação, instalou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, sob a presidência do Sr. Sérgio Caleffi Junior, presidente do Conselho Deliberativo, reunião essa regularmente convocada na forma estatutária para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1º Pedido de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva Antonio Morsoletto Neto, por determinação médica e substituição de cargos, porquanto não tendo havido renúncia da totalidade da Diretoria Executiva, na forma do artigo 15, capítulo-V da Assembleia Geral, e permitidas as substituições de cargos uns pelos outros, que aceitaram a troca e a permanência, evitando-se, assim, a demorada e onerosa convocação de Assembleia Geral da Entidade para eleição de novos mandatários, em razão da urgência para impedir a paralisação e permitir o andamento normal das atividades administrativas e financeiras da Entidade, por interpretação das normas Estatutárias, permitidas pela letra "e", do artigo 26 do capítulo-VI do Conselho Deliberativo dos Estatutos Sociais por este Conselho Deliberativo, cumprindo-se, assim, normas vigentes até o termino da gestão que se encerrará em 31 de dezembro de 2020; 2º Outros assuntos de interesse da Entidade. Iniciados os trabalhos, secretariado pelo Sr. José Renato Adamo Bola e no uso da palavra o presidente do Conselho Deliberativo Sr. Sergio Caleffi Junior, abriu os trabalhos agradecendo as presenças e, depois de explanar as razões desta convocação, foi colocado em discussão o assunto relativo à renúncia imediata do Presidente da Diretoria Executiva Sr. Antonio Morsoletto Neto, por determinação médica. Inicialmente o Sr. Sergio Caleffi Junior- Presidente do Conselho Deliberativo esclareceu aos presentes que por força do disposto na letra "e", do artigo 26, do capítulo-VI do Conselho Deliberativo dos Estatutos Sociais da Entidade, compete a este Conselho deliberar sobre o pedido ora discutido, considerando que não se trata de renúncia da Diretoria Executiva, que obrigaria à convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, mas apenas o pedido de renúncia do Presidente daquela Diretoria, e, por estar vago o cargo de vice Presidente dela, decidiu o Conselho, por unanimidade dos presentes, que para a solução imediata do impasse, e para não deixar a Entidade acéfala, visando a consecução dos objetivos sociais, e, de consequência, a não paralisação de todos os trabalhos no Hospital, nomear para o cargo do Presidente da Diretoria Executiva o Sr. Valdemir Aparecido Ferreira – então 2º Tesoureiro que já vinha substituindo o 1º Tesoureiro, Sr. Antonio Aiello, por pedido de renúncia; nomear ainda, a Sra. Aparecida de Fatima Boaretto Lopes Tinoco, então 1ª. Secretária para o cargo de 1ª tesoureira; e, também, o Sr. José Carlos Previero, então 2º Secretário, para o cargo de 1º secretário, os quais, presentes nesta reunião, aceitaram respectivamente a incumbência dos cargos para os quais estão sendo nomeados excepcionalmente, pelo tempo que resta do mandato desta atual Administração que se encerrará em 31 de dezembro deste ano. Nomeados para os cargos, assumiram de imediato as funções, não tendo sido completados os demais cargos da Diretoria Executiva porque este Conselho não encontrou pessoas dispostas a assumir os demais cargos que ficaram vagos: vice presidente, 2º tesoureiro e 2º secretário. **Ato contínuo o Sr. Presidente do Conselho Deliberativo declarou empossado como Presidente da Diretoria Executiva o Sr. VALDEMIR APARECIDO FERREIRA, cujo mandato terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2.020.** Declarou ainda o Sr. Presidente que ficam ratificados todos os demais termos aqui não alterados referente a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita (SP) realizada no dia 09/05/2019, arquivada sob nº 2853 no processo 83/1974-F-894, junto ao Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra Bonita - SP, ficando assim constituída a **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE-VALDEMIR APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, RG/SP nº 15.804.616-X e CPF nº 053.814.858-67, residente e domiciliado à Rua-Catarina Gotardo, nº 207, Vila Narcisa, nesta cidade; **VICE - PRESIDENTE- VAGO, 1ª TESOUREIRA- APARECIDA DE FÁTIMA BOARETTO LOPES TINOCO**, brasileira, casada, costureira, RG/SP nº 9.039.464-1 e CPF nº 258.553.438-39, residente e domiciliada à Rua Avelino Jaia, nº 55, Jd. Samambaia, nesta cidade; **2º TESOUREIRO - VAGO,**

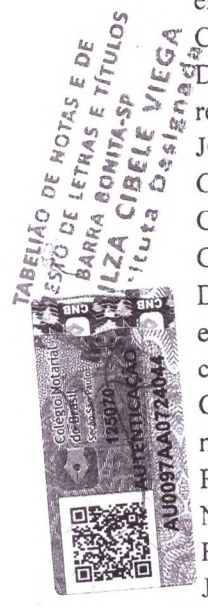
AUTENTICAÇÃO  
TABELIAO DE NOTAS E DE  
R. 9 de Julho, 155 - Barra Bonita, SP  
Fone (14) 3641-0228  
Esta xerocópia está  
o original apresentado, dou fé.  
09 JUL 2020  
Tabelião: João Benjamin  
Firma no 11º Tabelião - SP  
193.3.79



*[Handwritten signature]*

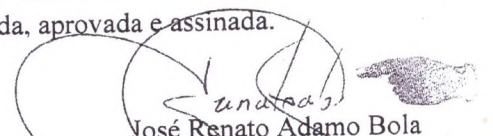
**1º SECRETARIO- JOSÉ CARLOS PREVIERO**, brasileiro, casado, aposentado, RG/SP nº 6.794.595-8 e CPF nº 680.767.628-04 residente e domiciliado à Rua Ferrucio Bolla, nº 238, Jd. Vista Alegre, nesta cidade; **2º SECRETÁRIO- VAGO. CONSELHO DELIBERATIVO: TITULARES** - **JOÃO DONIZETE GALBIER**, brasileiro, casado, aposentado, RG/SP nº 8.854.625 e CPF nº 796.917.068-49, residente e domiciliado à Rua Eugênio Boldo, nº 123, Jd. Santa Eliza, nesta cidade; **SÉRGIO CALEFFI JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG/SP nº 8.091.921-2 e CPF nº 001.939.778-00, residente e domiciliado à Rua Comendador Mario Costa, nº 615, Jd das Orquídeas, nesta cidade; **GISLENE MARIA NASSIF DE CAMARGO**, brasileira, viúva, aposentada, RG/SP nº 4.866.210 e CPF nº 710.503.538-20, residente e domiciliada à Rua Coronel Virgílio, nº 17, centro, nesta cidade; **CECÍLIA GRANA**, brasileira, solteira, professora aposentada, RG/SP nº 4.795.776 e CPF nº 015.588.498-07, residente e domiciliada à Rua Ferrucio Bolla, nº 124, Jd. Vista Alegre, nesta cidade; **ANDRÉ LUIZ MAMEDE**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 24.488.072-4 e CPF nº 167.641.738-93, residente e domiciliado à Rua Luiz Reginato, nº 273, Jd Vista Alegre, nesta cidade; **ADEMIR NEGRINI**, brasileiro, casado, aposentado, RG/SP 5.019.198 e CPF nº 710.452.448-72, residente e domiciliado no Sitio São José, S/N, Barreirinho, nesta cidade; **FÁBIO DE SOUZA LEANDRIN**, brasileiro, solteiro, professor, RG/SP nº 24.488.123-6 e CPF nº 190.851.058-70, residente e domiciliado a Rua Orestes Gerin, nº 210, Cohab, nesta cidade; **JOSÉ HENRIQUE GERIN**, brasileiro, casado, Despachante Policial, RG/SP nº 8.999.095-X e CPF nº 015.159.318-38, residente e domiciliado à Av. Pedro Ometto, nº 1.686, Vila Narcisa, nesta cidade; **JOSÉ RENATO ADAMO BOLA**, brasileiro, divorciado, supervisor comercial, RG/SP nº 9.830.026 e CPF nº 015.161.988-32, residente e domiciliado à Rua- 1º de Março, nº 233, centro, nesta cidade; **JOELINO RODRIGUES SANTANA**, brasileiro, casado, radialista, RG/SP nº 12.529.062-7 e CPF nº 015.239.918-60, residente e domiciliado à Rua Francisco Alves, nº 100, Jd. Nova Barra, nesta cidade; e **CARLOS MAGNO DE SOUZA DANTAS**, brasileiro, casado, advogado, RG/SP nº 3.727.284-6 e CPF nº 437.334.178-87, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 86, Jd. Vista Alegre, nesta cidade. **SUPLENTES: JOSÉ TADEU BRESSAN**, brasileiro, casado, professor, RG/SP nº 7.872.538-0 e CPF nº 960.215.198-68, residente e domiciliado a Av. Pedro Ometto, nº 1022, Recanto da Barra, nesta cidade; e, **MARIA BERNARDETE BATTAIOLA**, brasileira, solteira, professora aposentada, RG/SP nº 4.106.532-3 e CPF nº 710.492.668-20, residente e domiciliada à Rua 1º de março, nº 222, Centro, nesta cidade. **DIRETORIA DO CONSELHO DELIBERATIVO: PRESIDENTE - SÉRGIO CALEFFI JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG/SP nº 8.091.921-2 e CPF nº 001.939.778-00, residente e domiciliado à Rua Comendador Mario Costa, nº 615, Jd das Orquídeas, nesta cidade, **VICE- PRESIDENTE- JOÃO DONIZETE GALBIER**, brasileiro, casado, aposentado, RG/SP nº 8.854.625 e CPF nº 796.917.068-49, residente e domiciliado à Rua Eugênio Boldo, nº 123, Jd. Santa Eliza, nesta cidade, **SECRETÁRIO- JOSÉ RENATO ADAMO BOLA**, brasileiro, divorciado, supervisor comercial, RG/SP nº 9.830.026 e CPF nº 015.161.988-32, residente e domiciliado à Rua- 1º de Março, nº 233, centro, nesta cidade. **CONSELHO FISCAL: VANILDE BRESSANIN**, brasileira, casada, aposentada, RG/SP nº 8.668.624-0 e CPF nº 710.483.838-49, residente e domiciliado à Rua Antonio Dario, 39 Cohab, nesta cidade, **DAVISSON MAGALHÃES OIOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG/SP nº 15.246.961 e CPF nº 061.816.398-02, residente e domiciliado à Rua Batista Torcia nº 151, Jd das Orquídeas, nesta cidade, **CARLOS ALBERTO PRANDO**, brasileiro, casado, contabilista, RG/SP nº 11.949.177 e CPF nº 015.162.448-85, residente domiciliado à Rua Antonio Eurico Dias Batista nº 97, Colina da Barra, nesta cidade. **SUPLENTES: CLAUDETE CHAGAS PASSARETTI**, brasileira, casada, aposentada, RG/SP nº 5.432.722-2, CPF nº 710.430.048-15, residente e domiciliada a Rua Martha Maria, nº 556, Vila Narcisa, nesta cidade, **AGUINALDO RICCI**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, RG/SP nº 7.963.316 e CPF nº 798.288.178-53, residente e domiciliado à Rua Eugenio Caetano, nº 312, Jd São Caetano, nesta cidade. Todos estes foram **eleitos no dia 26 de Novembro de 2018 empossados a partir de 01 de Janeiro de 2.019, cujo mandato terá duração até o dia 31 de Dezembro 2.020**. Nada mais havendo a ser tratado o presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Sérgio Caleffi Junior, agradeceu a todos os presentes, dando por encerrada a reunião. Para constar eu José Renato Adamo Bola, secretário, lavrei a presente ata, conferi e a subscrevi e que vai, depois de lida, aprovada e assinada.

TABELIAO DE NOTAS E DE  
BARRA BONITA-SP  
ILZA CIBELE VIEGA  
Titula Designada



Valido somente com este código de autenticação  
09 JUL 2020  
Tabelião: João Benjamin  
Firma no 11. Tabelião-SP  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 3,79

  
Sérgio Caleffi Junior  
Presidente

  
José Renato Adamo Bola  
Secretário



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARRA BONITA - SP

CNPJ: 49.902.109/0001-03

RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 295 Fone: ( 14) 3641-4666

WILSON PEREZ - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2972**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.972 em 06 de julho de 2020, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**Registrado e microfilmado sob nº: 2972**

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M. P.*	I. M.**	TOTAL
MF/R2.972/ARQUIVAMENTO DE ATA NO PROCESSO Nº 83/1974-F-932								
0	R\$ 43,14	R\$ 12,27	R\$ 8,39	R\$ 2,27	R\$ 2,96	R\$ 2,07	R\$ 2,15	R\$ 73,25
								SELO DIGITAL: 1204934PJX0010034895SD20T
MICROFILMAGEM								
1	R\$ 5,95	R\$ 1,69	R\$ 1,16	R\$ 0,31	R\$ 0,41	R\$ 0,29	R\$ 0,29	R\$ 10,10
								SELO DIGITAL:
1 XEROX								
0								R\$ 0,50
								SELO DIGITAL:

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(3,02)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M. P.*	I. M.**	TOTAL
R\$ 49,09	R\$ 18,96	R\$ 9,55	R\$ 2,58	R\$ 3,37	R\$ 2,36	R\$ 2,44	R\$ 83,85

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.:

BARRA BONITA, 06 de julho de 2020

LILIAN CLARICE SBEHEN MATHEUS

SUBSTITUTA AUTENTICAÇÃO

TABELIAO DE NOTAS  
R. 9 de Julho, 155-Barra Bonita-SP  
Fone (14) 3641-0229  
Esta xerocópia está conforme  
o original apresentado, dou fé.

09 JUL-2020

Tabelião: João Benjamin  
Firma no 11. Tabelião - SP  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 8,79



Oficial de Registro de Imóveis e  
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP  
LILIAN CLARICE SBEHEN MATHEUS  
SUBSTITUTA DO OFICIAL  
Rua 14 de Dezembro, 295  
BARRA BONITA - SP



1204934PJX0010034895SD20T

TABELIAO DE NOTAS E DE  
BARRA BONITA-SP  
CIBELE VIEGA  
Substituta Designada



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 299/2020.**

Barra Bonita, 24 de agosto de 2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 123/2020, de 04/08/2020, protocolado nesta Prefeitura sob nº 5703/2020, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 373/2020, de autoria do Vereador Antonio Marcos Gava Junior, aprovado na Sessão Ordinária de 03/08/2020, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pelo Departamento de Comunicação, constantes das fls. 05/66 de nosso processo.

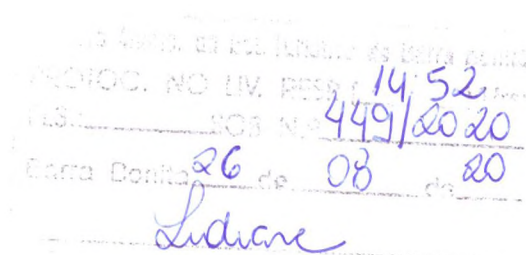
Informamos, ainda, que, em relação à quarentena em face da pandemia pela COVID-19, o Município está seguindo as determinações do Governo Estadual.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**CLAUDECIR PASCHOAL**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
BARRA BONITA – SP



Barra Bonita, 21 de agosto de 2020.

Em atendimento ao requerimento do vereador Sr. Antônio Marcos Gava Júnior, referente ao processo 5703/2020, oriundo do ofício 123/2020, desta colenda Casa, esclarecemos que:

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita mantém contrato de publicidade institucional sob a gestão do Departamento de Comunicação, com a empresa prestadora de serviço N.B.B.K, PROPAGANDA E PUBLICIDADE, vencedora da Tomada de Preço 11/2015, cujo contrato foi firmado em 10 de novembro de 2015.

O processo de contratação da agência de publicidade e a execução do serviço segue a Lei Federal 12.232/10, que tornou obrigatório a publicidade institucional exclusivamente por meio de agência de propaganda contratada para tal finalidade.

O valor do contrato entre a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e a referida agência é de R\$ 350 mil reais por ano, para atendimento das diversas secretarias municipais como Cultura, Turismo, Saúde, Desenvolvimento Social, Obras, Controle Ambiental, Administração, Gabinete, entre outras.

Segue cópia dos empenhos e relatórios de valores liquidados e relatórios de valores pagos.

Respeitosamente,



**MARCOS TADEU LIMA MACHADO**  
**Diretor de Comunicação**

**A Câmara Municipal de Barra Bonita**

25/11/2019

**\*\* TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL \*\***

De um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, neste ato, representado por seu Prefeito Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.384.547/0001-99, sito na Rua Rio Branco, nº 339, 1º andar, na cidade de Barra Bonita/SP, neste ato, representada por seu sócio-administrador **SR. CLÁUDIO NAHÁS**, portador do CPF/MF 118.062.558-71, podendo ser encontrado na sede da empresa, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços de publicidade, firmado em 10 de novembro de 2015, integrante do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços, de nº 011/2015**, a **CONTRATADA** se obrigou junto ao **CONTRATANTE**, em prestação de serviços de publicidade, nos termos constantes da referida licitação.

2 - O Departamento Municipal de Comunicação do **CONTRATANTE**, por meio do processo administrativo nº 8.838/2019, informa que os serviços contratados vêm sendo prestados de maneira adequada e ainda são necessários ao Município, conforme as avaliações de resultado que juntou aos autos (cláusulas 2.2.1 e 6.4 do contrato original), e que o preço está de acordo com o mercado, fazendo-se necessário a prorrogação do contrato em vigor.

3 - Assim sendo, visando à continuidade de tais serviços, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula 2.2 do contrato, as partes resolvem promover o **ADITAMENTO** ao ajuste primitivo, a fim de **PRORROGAR o contrato por mais doze (12) meses**, a contar do vencimento.

4 - Pela prestação dos serviços ora aditados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** na mesma forma prevista no contrato primitivo, a quantia atualmente contratada, sem reajuste.

5 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 01 de novembro de 2019.

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA  
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Contratada:

N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.  
CLÁUDIO NAHÁS - Sócio-Administrador

Testemunhas:

Visto  
Lourival Artur Mori  
Secretaria de Assuntos Jurídicos



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

## INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Pelo presente instrumento de contrato de serviços de publicidade, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Dr. **GLAUBER GUILHERME BELARMINO**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, empresa com sede na Rua Rio Branco, nº 339, 1º Andar, Centro, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.384.547/0001-99, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. **CLAUDIO NAHAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/SP nº 21.312.915-2 e do CPF/MF nº 118.062.558-71, que pode ser encontrado na sede da empresa, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

### 1 - CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem origem na Tomada de preços nº 011/2015, à qual se encontra vinculado, e tem por objeto a contratação da prestação de serviços de publicidade à **CONTRATANTE**.

1.1.1 - Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação.

1.1.1.1 - Também integram o objeto deste **CONTRATO**, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I - à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

II - ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;

III - à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.1.1.2 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1.1., II, terão a finalidade de:

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

I - gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **CONTRATANTE**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

II - aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

III - possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2 - Não estão abrangidas por esta contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.1 - Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.2 o patrocínio de mídia - assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação - e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.3 - A **CONTRATADA** atuará apenas de acordo com solicitação da **CONTRATANTE**.

1.4 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O período de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

2.2 - Este **CONTRATO** poderá ser prorrogado, nos termos da lei, limitada sua vigência a 60 (sessenta) meses.

2.2.1 - A decisão sobre a prorrogação observará o resultado das avaliações semestrais previstas no subitem 6.4.

2.2.2 - As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas na imprensa oficial.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas a serem realizadas pela **CONTRATADA** por meio da Tomada de Preço nº 011/2015, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, estão estimadas em R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) e correrão pela seguinte conta orçamentária:

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Despesa	Categoria Econômica	Funcional	Órgão
015	3.3.90.39.05	04.131.7004.2303	20.05.00

3.1.1 - O valor estimado poderá ser atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA (IBGE).

3.2 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

### 4 - CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

4.1.1 - Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.1.1.1 - Os serviços indicados no subitem 1.1.1. deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada na Tomada de Preço nº 011/2015, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

4.1.1.2 - A agência deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, por declaração, que possui profissionais para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

4.1.1.3 - A seu juízo, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de seus representantes em outros Estados ou cidades, desde que tenham experiência equivalente ou superior aos dos indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na proposta técnica, para executar os serviços de planejamento e criação ou outros complementares ou acessórios pertinentes a este **CONTRATO**, observado o atendimento às condições contratuais.

4.1.1.4 - O desempenho da **CONTRATADA** será permanentemente verificado pela **CONTRATANTE**.

4.1.2 - Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste **CONTRATO**, de acordo com os prazos e demais especificações estipulados pela **CONTRATANTE**.

4.1.3 - A **CONTRATADA** executará os serviços indicados no subitem 1.1.1. diretamente, com seus próprios recursos.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AB

4.1.3.1 - A **CONTRATADA** poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares a que se refere o subitem 1.1.1.1., fornecedores de serviços especializados.

4.1.3.2 - A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e implica a atuação da **CONTRATADA** por conta e ordem da **CONTRATANTE**.

4.1.3.2.1 - A **CONTRATANTE** deverá ser previamente identificada na contratação de veículos de divulgação.

4.1.3.2.2 - Cabe à **CONTRATADA** efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ter sido realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pela **CONTRATANTE**.

4.1.4 - Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação - inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pela **CONTRATANTE** - respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

4.1.4.1 - Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados à **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

4.1.4.1.1 - A culpa do fornecedor de serviços especializado, do veículo de distribuição ou da **CONTRATADA** que repercute na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

4.1.4.1.2 - O aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**, gerados em decorrência de ação culposa da **CONTRATADA** deverá ser ressarcido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação de ressarcimento por este encaminhada.

4.1.4.1.2.1 - Se o ressarcimento não for realizado no prazo indicado no subitem 4.1.6.1.2, o valor poderá ser glosado pela **CONTRATANTE** ou descontado da garantia contratual, acrescido da atualização monetária desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV).

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

4.1.5 - Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da **CONTRATANTE** e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

4.1.6 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

4.1.6.1 - Pertencem à **CONTRATANTE**, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação, realizada diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

4.1.6.1.1 - O disposto no subitem 4.1.6.1. não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à **CONTRATADA**, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.

4.1.6.1.2 - A **CONTRATADA** não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **CONTRATANTE**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

4.1.6.2 - Nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá negociar sempre as melhores condições de preço, observados os percentuais máximos constantes do item 9.

4.1.7 - Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados à **CONTRATANTE**:

I - Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores.

II - Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados da **CONTRATANTE** ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido:

a) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverá ser previamente justificada à **CONTRATANTE**, por escrito, para decisão sobre a contratação.

III - exigir do fornecedor que a cotação seja apresentada no original, em papel timbrado e que:

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

b) Detalhe os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito - e em atividade - no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

IV - informar, por escrito, os fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Nona para a reutilização de peças e material publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;

4.1.7.1 - Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.1.7.2 - A **CONTRATANTE** procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

4.1.7.3 - Se e quando julgar conveniente, a **CONTRATANTE** poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

4.1.7.4 - As disposições do subitem 4.1.7. não se aplicam à compra de mídia.

4.1.7.5 - As condições do subitem 4.1.7. I e II, não se aplicam à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado.

4.1.8 - Encaminhar, após a aprovação do serviço pela **CONTRATANTE** e sem ônus para esta, cópias de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga.

4.1.8.1 - Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela **CONTRATANTE**.

4.1.9 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

4.1.10 - Entregar à **CONTRATANTE** cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até o dia 6 do mês subsequente ao do pagamento realizado pela **CONTRATANTE**.

4.1.11 - Entregar à **CONTRATANTE**, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (Mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos, conforme modelo definido pela **CONTRATANTE**.

4.1.12 - Registrar em Relatórios de Acompanhamento as demandas recebidas da **CONTRATANTE** e as atividades realizadas pela **CONTRATADA** em relação a cada uma das ações em desenvolvimento.

4.1.13 - Registrar em Relatórios de Atendimento os briefings para o desenvolvimento de cada ação.

4.1.13.1 - O Relatório de Atendimento deverá ser assinado e enviado à **CONTRATANTE** em até 2 (dois) dias úteis após o atendimento realizado e, em caso de incorreção, reenviados devidamente corrigido no mesmo prazo, a contar da data do recebimento da solicitação de correção.

4.1.14 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

4.1.15 - Não caucionar ou utilizar este **CONTRATO** como garantia para qualquer operação financeira.

4.1.16 - Manter, durante a execução deste **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste, entre as quais a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º e seu parágrafo 1º da Lei 12.232/2010.

4.1.16.1 - Em não se comprovando a manutenção das condições de habilitação, a **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias para regularizar a situação, contados da notificação da **CONTRATANTE**, prazo após o qual poderá ser promovida a rescisão contratual.

4.1.17 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

4.1.18 - Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.1.18.1 - A **CONTRATADA** é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.1.18.2 - Sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.1.19 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado previsto no subitem 3.1., facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

4.1.20 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados.

4.1.21 - Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste **CONTRATO**.

4.1.21.1 - A **CONTRATADA** também responderá por qualquer ação judicial que tenha por fundamento a legislação trabalhista ou de proteção aos direitos autorais ou à propriedade intelectual, devendo adotar providências no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la excluída da lide, assim como de reivindicações, demandas, queixas ou representações referentes a tais assuntos.

4.1.21.1.1 - Havendo condenação contra a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** lhe reembolsará as importâncias que tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cíveis, penais e administrativas envolvidas.

4.1.22 - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

4.1.23 - Manter acervo comprovatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 anos após a extinção deste **CONTRATO**.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, observado o subitem 4.1.6. e respectivos subitens.

5.1.2 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

5.1.3 - Fiscalizar a execução deste **CONTRATO** e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviço objeto deste **CONTRATO** após sua respectiva aprovação formal pela **CONTRATANTE**.

6.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, juntamente com um representante credenciado pela **CONTRATADA**.

6.1.2 - A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à sua perfeita execução.

6.2 - Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

6.2.1 - A não aceitação de serviços objeto deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

6.2.1.1 - A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado a suas expensas e nos prazos estipulados pela **CONTRATANTE**, observado o subitem 4.1.6.

6.3 - A gestão deste **CONTRATO** pela **CONTRATANTE** será realizada pelos órgãos da Administração.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

6.3.1 - A gestão e fiscalização deste **CONTRATO** em nada restringem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços.

6.3.2 - A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO**, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

6.3.3 - A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** ou auditoria externa por esta indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução deste **CONTRATO**.

6.3.4 - Serão anotadas registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à **CONTRATADA** atender, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE** às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4 - A **CONTRATANTE** realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA** e do atendimento ao item 4.

6.4.1 - Sem prejuízo de outras finalidades com objetivo semelhante ou complementar, a avaliação semestral será considerada instrumento para:

- I - solicitar à **CONTRATADA** a melhora da qualidade dos serviços prestados;
- II - subsidiar decisão sobre prorrogação e rescisão contratuais;
- III - subsidiar declaração sobre desempenho da **CONTRATADA**.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1 - Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada por honorários de 15% (quinze por cento), incidentes sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material, bem como por honorários de 15% (quinze por cento) sobre pesquisas e outros instrumentos de avaliação sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação e sobre a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária,

7.1.1 - Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

7.2 - Pelos serviços de criação e execução interna, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, então em vigor, com um desconto de 50% (cinquenta por cento).

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

7.3 - Despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e as correlatas, de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratadas, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DESCONTO DE AGÊNCIA

8.1 - Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e com o art. 7º do Regulamento para execução da lei n. 4.680/65 (Decreto n. 57.690/66).

8.1.1 - O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei n. 12.232/2010.

### 9 - CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 - A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste **CONTRATO**.

9.1.1 - Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

9.1.2 - O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas sétima e oitava.

9.1.3 - Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela **CONTRATANTE** em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

9.2 - Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

9.3 - A **CONTRATADA** se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

9.4 - A **CONTRATANTE** será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste **CONTRATO**, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

9.4.1 - É garantida à **CONTRATANTE** a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da **CONTRATADA** e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste **CONTRATO**, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

10.1 - Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, CNPJ. N° 46.172.888/0001-40, contendo o número deste **CONTRATO** e os seguintes dados da **CONTRATADA**: Banco do Brasil; Agência 0896-6; Conta Corrente 8450-6.

a) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas tempestiva e formalmente à **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelos prejuízos decorrentes da falta ou intempestividade da informação.

b) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais e na conta corrente utilizada para pagamento à **CONTRATADA** deverá ser o CNPJ da **CONTRATADA** constante do preâmbulo deste **CONTRATO**.

c) Quando referente ao pagamento de fornecedores e veículos, a nota fiscal também deverá conter o número do documento que autorizou a veiculação ou produção dos serviços e o nome empresarial do fornecedor com seu respectivo CNPJ.

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializado ou do veículo:

a) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais dos fornecedores de serviço especializado deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

III - os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

IV - os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para a **CONTRATANTE**.

a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV a **CONTRATADA** deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

10.1.1 - O comprovante de veiculação a que se refere o subitem 10.1, IV é constituído por:

- I - revista e anuário: exemplar original;
- II - jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;
- III - demais meios: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou por declaração firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação e pela Internet, mediante relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente acompanhado do print da tela.

10.1.2 - Compete ao Gestor do contrato, a conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei n. 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

10.2 - Os documentos de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

10.2.1 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços, a **CONTRATANTE** a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.2.1.1 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.2.2.2 - A **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo pelo adiamento do pagamento em razão de pendência no cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste **CONTRATO**.

10.3 - Antes da efetivação dos pagamentos, será verificada a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** referente à:

- I - Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS;
- II - Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND;
- III - Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- IV - Certidões negativas de tributos estaduais e municipais emitidas pelos respectivos órgãos;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

10.3.1 - A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios de manutenção de suas condições de habilitação, sempre que próximos aos seus respectivos vencimentos.

10.3.2 - A não apresentação ou a irregularidade dos documentos listados no subitem 10.3 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10.4 - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento somente após o recebimento e aprovação dos serviços pelo Departamento de Comunicação, que atestará o cumprimento de todas as condições pactuadas, bem como da emissão da respectiva nota fiscal.

10.4.1 - Após o trâmite do item acima, o pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis. No caso do dia do vencimento recair em dia não útil, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

10.4.2 - Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do art. 40, XIV, "s" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

10.5 - A **CONTRATANTE** não acata cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título em bancos ou outras instituições do gênero.

10.6 - A **CONTRATANTE** não é obrigada a pagar nenhum compromisso, assumido pela **CONTRATADA**, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

10.7 - Correrá por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito, assim como os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de sua inobservância quanto aos prazos de pagamento.

10.8 - A **CONTRATANTE**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 - A **CONTRATADA** prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado no subitem 3.1, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

11.1.1 - Caso não apresentada no prazo indicado, o valor correspondente poderá ser retido, nos mesmos termos do subitem 12.1.2.2., para a constituição da garantia sob a modalidade de caução em dinheiro.

11.1.2 - O valor retido para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1.II, "d", pelo atraso ocorrido até a data de sua integral constituição.

11.1.3 - A validade da garantia deve corresponder ao período de vigência deste **CONTRATO**, acrescido de 90 dias.

11.1.4 - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 8.666/93.

11.2 - A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da **CONTRATADA**:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) - A caução deverá ser depositada em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados: Banco do Brasil; Agência 0896-6; Conta Corrente 11.229-1.

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

11.2.1 - Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

I - cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

II - vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 11.1.3.;

III - cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos arts 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

IV - o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

11.2.1.1 - Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a **CONTRATADA** poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

11.2.1.2 - Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

11.2.1.3 - A carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

11.3 - A **CONTRATADA** se obriga a complementar o valor da garantia, em até 72 (setenta e duas) horas contados da data da notificação da **CONTRATANTE**, nos casos de uso, total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este **CONTRATO**, incluída a indenização a terceiros.

11.4 - A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste **CONTRATO**, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.5 - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste **CONTRATO**, mediante certificação, por seus Gestores, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

11.5.1 - Na restituição de garantia realizada por caução em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

I - Advertência por descumprimento de qualquer obrigação contratual.

II - Multa:

a) Não realização, no prazo definido pela **CONTRATANTE**, de ação publicitária cuja data ou período de implantação se constitua elemento imprescindível à eficácia da comunicação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da veiculação e/ou produção não realizada;

b) Atraso na implantação da estrutura em Barra Bonita, na alocação dos profissionais nesta estrutura ou no início da operação:

I - No período até o 60º dia de atraso: 0,00001% (um centésimo de milésimo por cento), por irregularidade, sobre o valor previsto no subitem 3.1., por dia de atraso;

II - Após o 60º dia de atraso: multas indicadas nos subitens 12.1, II, b, "i" e "ii" e rescisão contratual.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

c) Não quitação dos compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, no prazo estabelecido no item 4.:

I - No período até o 15º dia de inadimplência: 0,00004% (quatro centésimos de milésimo por cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;

II - No período entre o 16º e o 30º dia de inadimplência: 0,00008% (oito centésimos de milésimo por cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;

III - Após o 30º dia de inadimplência: multas indicadas nos subitens 12.1,II, c,"i" e "ii" e rescisão contratual.

d) Atraso na apresentação, reposição, complementação ou atualização da garantia de execução contratual:

I - No período até o 10º dia útil de atraso, 1% (um por cento) do valor da garantia devida, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

II - Após o 10º dia útil de atraso, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia devida e rescisão contratual;

a) Rescisão unilateral deste **CONTRATO** por aplicação das hipóteses do subitem 13.1.1. e da Lei 8.666/93, art. 78, inciso I a XI e inciso XVIII: 0,5% (meio por cento) do valor previsto no subitem 3.1.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo período não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste **CONTRATO**, por descumprimento de suas obrigações;

c) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) Cometimento de falhar ou fraudes na execução deste **CONTRATO**.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no parágrafo 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93, que será aplicada nos seguintes casos:

a) Condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

b) Prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstração de que não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.1.2 - As multas previstas nos subitens 12.1, II são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.1.2.1 - Caso o valor total das multas aplicadas ultrapasse 3% (três por cento) do valor indicado no subitem 3.1, a **CONTRATANTE** poderá iniciar o processo de rescisão contratual.

12.1.2.2 - O valor da multa deverá ser recolhido em até dois dias úteis, em qualquer agência do Banco do Município, tendo como beneficiária a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, prazo após o qual, não havendo sua comprovação, poderá ser executado alternativamente:

I - dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

II - dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATANTE**, até o limite dos prejuízos causados;

III - ou da execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

12.1.2.3 - O valor previsto no subitem 3.1, será atualizado nos termos do subitem 3.1.1, para efeito do cálculo da multa.

12.1.3 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** poderá também ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 12.1, IV.

12.1.4 - A penalidade de advertência e a penalidade de multa poderão ser aplicadas individualmente ou em conjunto com qualquer outra penalidade prevista no item 12.

12.1.5 - Não serão aplicadas penalidades por ato decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.2 - As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.2.1 - A notificação de irregularidade será efetuada por ciência no processo, por via postal, com aviso de recebimento, por telegrama, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

12.2.1.1 - Caso não seja possível a entrega da notificação ao contratado, pelos meios descritos no subitem 12.2.1., esta poderá ser feita mediante a publicação na imprensa oficial.

12.2.2 - A notificação indicará o local onde será concedida vista do respectivo processo, sendo facultado à **CONTRATADA** transcrevê-lo ou o fotocopiar, total ou parcialmente, vedada sua retirada do âmbito da **CONTRATANTE**.

12.2.3 - A **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar defesa perante a autoridade administrativa que emitiu a notificação, mediante peça escrita contendo as razões de defesa acompanhadas, se houver, da respectiva documentação comprobatória.

12.2.3.1 - O prazo para apresentação de defesa em caso da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de 10 (dez) DIAS.

12.2.3.2 - A **CONTRATADA** poderá apresentar recurso contra aplicação de penalidade, mediante instrumento dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-la subir devidamente informada, para decisão pela autoridade superior.

12.2.3.3 - A procedência da defesa implica o arquivamento do processo, e a sua improcedência, a aplicação da(s) penalidade(s) pertinente(s).

12.3 - A aplicação das penalidade administrativas não exime a responsabilidade civil e penal da **CONTRATADA**.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos no art. 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93, assim como, se a **CONTRATADA**:

- I - Utilizar este contrato, em qualquer operação financeira;
- II - for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- III - não mantiver suas condições de habilitação;
- IV - deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- V - não prestar garantia nos termos contratualmente previstos;
- VI - for envolvida em escândalo público e notório;
- VII - quebrar o sigilo profissional;

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

VIII - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informação não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

IX - motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes;

X - atrasar por mais de 60 dias a implantação da estrutura em Barra Bonita, a alocação dos profissionais nesta estrutura ou o início da operação de atendimento publicitário.

XI - não quitar os compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, configurando inadimplência superior a 30 dias da obrigação constante do item 4.;

13.1.1 - Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção:

I - dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

II - dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigente entre a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

III - ou execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

13.1.2 - Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 13.1.1., a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência do Banco do Município.

13.1.3 - Em caso de associação da **CONTRATADA** com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à **CONTRATANTE** decidir justificadamente sobre a continuidade deste **CONTRATO**.

13.2 - A rescisão, por algum dos motivos previstos no subitem 13.1., não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

13.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 - A revogação deste contrato poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A **CONTRATADA** deverá se guiar pelo Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com as normas que regulam essa atividade, inclusive as normas éticas, estabelecidas pelo Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária.

14.2 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

14.3 - As alterações contratuais serão promovidas em conformidade com a Lei 8.666/93

14.4 - Além das disposições contidas neste **CONTRATO**, também é aplicável a Lei 12.232/2010 e complementarmente as Leis n. 4.680/65 e n. 8.666/93, assim como o Decreto n. 57.690/66.

14.5 - A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhe afetará o direito de, a qualquer tempo, exigir o fiel cumprimento do avençado.

14.6 - As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas pela **CONTRATANTE** na internet.

14.6.1 - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

14.7 - A responsabilidade imputada à **CONTRATADA** por prejuízos relacionados à execução deste contrato não cessa com o fim desta relação contratual.

14.8 - Quando não mencionado em contrário, os prazos contados neste contrato são contados em dias corridos.

14.8.1 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8.2 - Será transferido para o dia útil subsequente o vencimento do prazo que ocorra em dia em que não haja expediente administrativo da **CONTRATANTE**.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

14.9 - A juízo da **CONTRATANTE**, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras da licitação que deu origem a este contrato poderão ou não ver a ser produzidas e distribuídas, com ou sem modificações nas suas vigências.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Justiça Estadual da comarca de Barra Bonita/SP, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas este contrato.

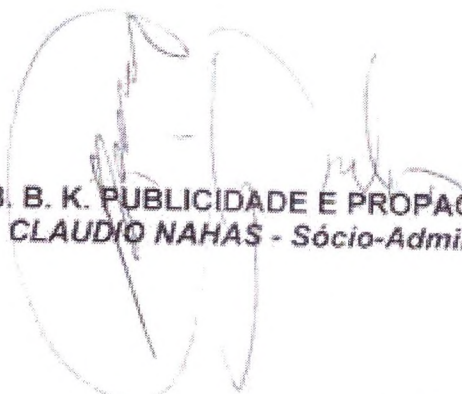
15.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Barra Bonita, 10 de novembro de 2015.

**Contratante:**

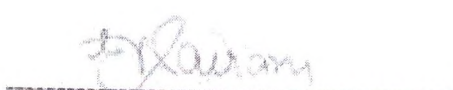
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
**GLAUBER GUILHERME BELARMINO - Prefeito Municipal**

**Contratada:**

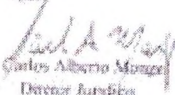
  
**N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**  
**CLAUDIO NAHAS - Sócio-Administrador**

**Testemunhas:**

  
-----

  
-----

Visto:

  
Carlos Alberto Moraes  
Diretor Jurídico

-----  
 Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

2a.Via

-----  
 Fornecedor

Codigo

N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
 C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

04652

-----  
 Descricao

Data

Processo

Empenho

PRORROGACAO SERVICOS PUBLICIDADE E ELAB.  
 PROJETOS E CAMPANHAS REMP.EMP.3781/2016

07/04/2017

T00011-2015

01871

Tipo

P.M. No. 65

/2015

REEMPENHO

Fonte 01 TESOURO

Desp 00015

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

-----  
 Classificacao

Institucional

Orgao .....: 20 Gabinete do prefeito  
 Unidade Orcamentaria: 05 Departamento de comunicacao  
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 04 Administracao  
 Subfuncao .....: 131 Comunicacao social  
 Programa .....: 7004 Comunicacao e publicidade  
 Acao .....: 2303 Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.05 Servicos tecnicos profissionais

-----  
 Dotacao .....: 100.000,00

Saldo Anterior .....: 92.800,00

Esta Nota .....: 92.800,00

Saldo da Dotacao .....: 0,00

-----  
 EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

-----  
 ANA ELISA CONSTANCIO  
 ENCARREGADA DE EMPENHO  
 CPF-092.634.598-27

-----  
 JOSE LUIS RICI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF-015.162.788-60

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 01871 a 01871  
 Data de Liquidacao 07/04/2017 a 31/12/2017

DATA 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C.Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
01871	NF 0000000811	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	05/05/2017	09/05/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	819,00	0,00	819,00	0,00
01871	NF 0000000812		18/05/2017	23/05/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	828,00	0,00	828,00	0,00
01871	NF 0000000816		22/05/2017	23/05/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.381,14	0,00	2.381,14	0,00
01871	NF 0000000815		25/05/2017	26/05/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.178,00	0,00	5.178,00	0,00
01871	NF 0000000818		06/06/2017	06/06/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.002,00	0,00	5.002,00	0,00
01871	NF 0000000819		12/06/2017	20/06/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.178,00	0,00	5.178,00	0,00
01871	NF 0000000820		12/06/2017	20/06/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.264,00	0,00	1.264,00	0,00
01871	NF 0000000824		11/07/2017	18/07/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.804,25	0,00	3.804,25	0,00
01871	NF 0000000825		11/07/2017	18/07/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.528,00	0,00	2.528,00	0,00
01871	NF 0000000826		11/07/2017	18/07/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.178,00	0,00	5.178,00	0,00
01871	NF 0000000829		11/07/2017	18/07/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	777,00	0,00	777,00	0,00
01871	NF 0000000830		11/07/2017	18/07/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.005,30	0,00	4.005,30	0,00
01871	NF 0000000832		17/07/2017	25/07/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.587,00	0,00	1.587,00	0,00
01871	NF 0000000833		31/07/2017	01/08/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	777,00	0,00	777,00	0,00
01871	NF 0000000834		03/08/2017	29/08/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
01871	NF 0000000837		03/08/2017	29/08/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
01871	NF 0000000838		08/08/2017	15/08/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.331,00	0,00	2.331,00	0,00
01871	NF 0000000841		15/08/2017	22/08/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.492,00	0,00	2.492,00	0,00
01871	NF 0000000839		22/08/2017	29/08/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.197,14	0,00	2.197,14	0,00
01871	NF 0000000842		11/09/2017	12/09/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
01871	NF 0000000843		14/09/2017	19/09/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.331,00	0,00	2.331,00	0,00
01871	NF 0000000844		22/09/2017	26/09/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	579,21	0,00	579,21	0,00
01871	NF 0000000846		22/09/2017	26/09/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.510,27	0,00	3.510,27	0,00
01871	NF 0000000847		22/09/2017	26/09/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.554,00	0,00	1.554,00	0,00
01871	NF 0000000848		22/09/2017	26/09/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.173,50	0,00	5.173,50	0,00
01871	NF 0000000849		22/09/2017	26/09/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	6.954,00	0,00	6.954,00	0,00
01871	NF 0000000851		29/09/2017	03/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.489,71	0,00	3.489,71	0,00
01871	NF 0000000853		29/09/2017	03/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.990,00	0,00	2.990,00	0,00
01871	NF 0000000855		03/10/2017	10/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	906,08	0,00	906,08	0,00
01871	NF 0000000856		16/10/2017	24/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.145,00	0,00	2.145,00	0,00
01871	NF 0000000858		16/10/2017	24/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.884,28	0,00	1.884,28	0,00
01871	NF 0000000859		16/10/2017	24/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	790,00	0,00	790,00	0,00
01871	NF 0000000861		24/10/2017	31/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.381,32	0,00	1.381,32	0,00
					SUBTOTAL				92.800,00	11.029,26	81.770,74	0,00
TOTAL GERAL									92.800,00	11.029,26	81.770,74	0,00





-----  
 Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita  
 -----

## NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor

Codigo

N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
 C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

04652

-----  
 Descricao Data Processo Empenho  
 SERVICOS DE PUBLICIDADE E ELAB. PROJETOS 09/10/2017 T00011-2015 04203  
 E CAMPANHAS

Tipo P.M. No. 65 /2015

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO

Desp 00015

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

-----  
 Classificacao

Institucional

Orgao .....: 20 Gabinete do prefeito  
 Unidade Orcamentaria: 05 Departamento de comunicacao  
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 04 Administracao  
 Subfuncao .....: 131 Comunicacao social  
 Programa .....: 7004 Comunicacao e publicidade  
 Acao .....: 2303 Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.05 Servicos tecnicos profissionais

-----  
 Dotacao .....: 145.000,00

Saldo Anterior .....: 44.440,00

Esta Nota .....: 40.000,00

Saldo da Dotacao .....: 4.440,00  
 -----

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

-----  
 ANA ELISA CONSTANCIO  
 ENCARREGADA DE EMPENHO  
 CPF-092.634.598-27

-----  
 JOSE LUIS RICI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF-015.162.788-60  
 -----

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

CONAM

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 04203 a 04203  
 Data de Liquidacao 09/10/2017 a 31/12/2017

DATA 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C. Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
04203	NF 0000000861	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	24/10/2017	31/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.761,08	0,00	2.761,08	0,00
04203	NF 0000000862		24/10/2017	31/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.108,00	0,00	3.108,00	0,00
04203	NF 0000000863		26/10/2017	07/11/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	6.360,00	0,00	6.360,00	0,00
04203	NF 0000000864		26/10/2017	07/11/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	322,00	0,00	322,00	0,00
04203	NF 0000000865		30/10/2017	31/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.331,00	0,00	2.331,00	0,00
04203	NF 0000000867		16/11/2017	21/11/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.068,50	0,00	5.068,50	0,00
04203	NF 0000000869		16/11/2017	21/11/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.127,00	3.127,00	0,00	0,00
04203	NF 0000000870		05/12/2017	05/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.960,00	0,00	4.960,00	0,00
04203	NF 0000000872		05/12/2017	05/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
04203	NF 0000000873		05/12/2017	05/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.451,00	0,00	3.451,00	0,00
04203	NF 0000000874		05/12/2017	05/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.224,62	0,00	3.224,62	0,00
04203	NF 0000000876		15/12/2017	19/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.144,40	1.144,40	0,00	0,00
					SUBTOTAL				40.000,00	4.271,40	35.728,60	0,00
TOTAL GERAL									40.000,00	4.271,40	35.728,60	0,00



-----  
 Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

## NOTA DE EMPENHO

2a.Via

-----  
 Fornecedor Codigo  
 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA 04652  
 C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

-----  
 Descricao Data Processo Empenho  
 TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO 25/10/2017 T00011-2015 04473  
 CONTRATACAO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE

Tipo P.M. No. 65 /2015

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 00015

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

-----  
 Classificacao

Institucional

Orgao .....: 20 Gabinete do prefeito  
 Unidade Orcamentaria: 05 Departamento de comunicacao  
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 04 Administracao  
 Subfuncao .....: 131 Comunicacao social  
 Programa .....: 7004 Comunicacao e publicidade  
 Acao .....: 2303 Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.05 Servicos tecnicos profissionais

-----  
 Dotacao .....: 181.250,00  
 Saldo Anterior .....: 40.690,00  
 Esta Nota .....: 40.000,00  
 Saldo da Dotacao .....: 690,00

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

-----  
 ANA ELISA CONSTANCIO  
 ENCARREGADA DE EMPENHO  
 CPF-092.634.598-27

-----  
 JOSE LUIS RICI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF-015.162.788-60

## Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Liquidacao de Restos a Pagar

Por N. Empenho 04473 /2017 a 04473 /2017

Data de Liquidacao 25/10/2017 a 31/12/2018

DATA 12/08/2020

Pagina 1

Empenho-Ano	Documento	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Inc	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
04473 /2017	NF 000000876	15/12/2017	19/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	2.299,60	0,00	2.299,60	0,00
04473 /2017	NF 000000877	15/12/2017	19/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	1.466,25	0,00	1.466,25	0,00
04473 /2017	NF 000000881	15/12/2017	19/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
04473 /2017	NF 000000883	15/12/2017	19/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	2.470,20	0,00	2.470,20	0,00
04473 /2017	NF 000000884	15/12/2017	19/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	3.395,05	0,00	3.395,05	0,00
04473 /2017	NF 000000886	21/12/2017	27/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
04473 /2017	NF 000000887	21/12/2017	27/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	4.256,00	0,00	4.256,00	0,00
04473 /2017	NF 000000889	21/12/2017	27/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	2.357,30	0,00	2.357,30	0,00
04473 /2017	NF 000000890	21/12/2017	27/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	6.183,70	0,00	6.183,70	0,00
04473 /2017	NF 000000893	19/01/2018	22/01/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	4.985,60	0,00	4.985,60	0,00
04473 /2017	NF 000000894	22/01/2018	23/01/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	3.451,00	0,00	3.451,00	0,00
04473 /2017	NF 000000895	22/01/2018	23/01/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	2.492,90	0,00	2.492,90	0,00
TOTAL GERAL						40.000,00	0,00	40.000,00	0,00



Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

## NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor

Codigo

N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

04652

Descricao	Data	Processo	Empenho
TERMO DE PRORROGACAO CONTRATAcao DE AGENCIA DE PUBLICIDADE	02/01/2018	T00011-2015	00065
Tipo	P.M. No.	65	/2015

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO

Desp 00015

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

## Classificacao

Institucional

Orgao .....: 20 Gabinete do prefeito  
Unidade Orcamentaria: 05 Departamento de comunicacao  
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 04 Administracao  
Subfuncao .....: 131 Comunicacao social  
Programa .....: 7004 Comunicacao e publicidade  
Acao .....: 2303 Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.88 Servicos de propaganda

Dotacao .....	350.000,00
Saldo Anterior .....	350.000,00
Esta Nota .....	310.000,00
Saldo da Dotacao .....	40.000,00

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

ANA ELISA CONSTANCIO  
ENCARREGADA DE EMPENHO  
CPF-092.634.598-27

JOSE LUIS RICCI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF-015.162.788-60



Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 00065 a 00065  
 Data de Liquidacao 01/01/2018 a 31/12/2018

DATA 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C. Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
00065	NF 000000895	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	22/01/2018	23/01/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	1.649,50	0,00	1.649,50	0,00
00065	NF 000000896	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	22/01/2018	23/01/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.488,00	0,00	3.488,00	0,00
00065	NF 000000900	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	22/01/2018	23/01/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.005,00	0,00	5.005,00	0,00
00065	NF 000000899	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	31/01/2018	06/02/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00
00065	NF 000000902	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	31/01/2018	06/02/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	844,00	0,00	844,00	0,00
00065	NF 000000903	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	31/01/2018	06/02/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.228,00	0,00	4.228,00	0,00
00065	NF 000000905	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	31/01/2018	06/02/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.721,00	0,00	3.721,00	0,00
00065	NF 000000907	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	31/01/2018	06/02/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.798,00	0,00	3.798,00	0,00
00065	NF 000000909	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	31/01/2018	06/02/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00065	NF 000000911	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	20/02/2018	27/02/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.905,75	0,00	3.905,75	0,00
00065	NF 000000914	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	20/02/2018	27/02/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00
00065	NF 000000915	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/03/2018	06/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	1.462,14	0,00	1.462,14	0,00
00065	NF 000000916	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/03/2018	06/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	942,14	0,00	942,14	0,00
00065	NF 000000920	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/03/2018	06/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.420,40	0,00	5.420,40	0,00
00065	NF 000000921	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/03/2018	06/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.057,60	0,00	5.057,60	0,00
00065	NF 000000923	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/03/2018	06/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.044,98	0,00	5.044,98	0,00
00065	NF 000000925	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	05/03/2018	13/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.135,00	0,00	4.135,00	0,00
00065	NF 000000926	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	16/03/2018	20/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.716,00	0,00	4.716,00	0,00
00065	NF 000000927	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	16/03/2018	20/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00065	NF 000000917	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	22/03/2018	10/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.653,40	0,00	5.653,40	0,00
00065	NF 000000918	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	02/04/2018	03/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.906,25	0,00	3.906,25	0,00
00065	NF 000000919	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	02/04/2018	03/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.127,50	0,00	2.127,50	0,00
00065	NF 000000928	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	02/04/2018	03/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.451,00	0,00	3.451,00	0,00
00065	NF 000000929	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	02/04/2018	03/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00
00065	NF 000000930	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	02/04/2018	03/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.574,58	0,00	5.574,58	0,00
00065	NF 000000932	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	1.884,28	0,00	1.884,28	0,00
00065	NF 000000933	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.923,00	0,00	2.923,00	0,00
00065	NF 000000934	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00065	NF 000000935	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
00065	NF 000000937	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.648,00	0,00	3.648,00	0,00
00065	NF 000000938	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.502,90	0,00	3.502,90	0,00
00065	NF 000000939	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	1.961,90	0,00	1.961,90	0,00
00065	NF 000000941	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	900,00	0,00	900,00	0,00
00065	NF 000000942	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.740,60	0,00	5.740,60	0,00
00065	NF 000000943	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.931,00	0,00	2.931,00	0,00
00065	NF 000000944	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.349,00	0,00	5.349,00	0,00
00065	NF 000000947	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	19/04/2018	24/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.488,00	0,00	2.488,00	0,00
00065	NF 000000948	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	19/04/2018	24/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	6.376,00	0,00	6.376,00	0,00
00065	NF 000000949	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	19/04/2018	24/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.498,00	0,00	2.498,00	0,00
00065	NF 000000950	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	19/04/2018	24/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.723,00	0,00	3.723,00	0,00
00065	NF 000000952	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	27/04/2018	02/05/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.610,50	0,00	2.610,50	0,00
00065	NF 000000953	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	27/04/2018	02/05/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.610,50	0,00	2.610,50	0,00
00065	NF 000000955	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	27/04/2018	02/05/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.312,00	0,00	4.312,00	0,00
00065	NF 000000956	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	09/05/2018	15/05/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	593,20	0,00	593,20	0,00
00065	NF 000000963	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	16/05/2018	17/05/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00065	NF 000000958	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	7.456,00	0,00	7.456,00	0,00
00065	NF 000000959	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	7.574,00	0,00	7.574,00	0,00
00065	NF 000000960	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	6.734,68	0,00	6.734,68	0,00
00065	NF 000000965	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.768,56	0,00	3.768,56	0,00

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 00065 a 00065  
 Data de Liquidacao 01/01/2018 a 31/12/2018

DATA 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C. Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado	Pagina
00065	NF 000000966		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.060,00	0,00	5.060,00	0,00	2
00065	NF 000000968		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.259,00	0,00	4.259,00	0,00	
00065	NF 000000969		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	
00065	NF 000000970		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	6.715,87	0,00	6.715,87	0,00	
00065	NF 000000971		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	6.193,00	0,00	6.193,00	0,00	
00065	NF 000000972		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.477,00	0,00	4.477,00	0,00	
00065	NF 000000974		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.870,00	0,00	4.870,00	0,00	
00065	NF 000000975		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.328,00	0,00	5.328,00	0,00	
00065	NF 000000976		11/06/2018	12/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.442,14	0,00	3.442,14	0,00	
00065	NF 000000977		11/06/2018	12/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.161,39	0,00	2.161,39	0,00	
00065	NF 000000979		11/06/2018	12/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.531,00	0,00	3.531,00	0,00	
00065	NF 000000980		11/06/2018	12/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	
00065	NF 000000981		11/06/2018	12/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.077,00	0,00	3.077,00	0,00	
00065	NF 000000983		15/06/2018	15/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.987,68	0,00	3.987,68	0,00	
00065	NF 000000985		19/06/2018	26/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00	
00065	NF 000000986		19/06/2018	26/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.762,00	0,00	2.762,00	0,00	
00065	NF 000000988		03/07/2018	03/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.267,50	5.267,50	0,00	5.267,50	
00065	NF 000000991		03/07/2018	03/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.152,50	0,00	5.152,50	0,00	
00065	NF 000000994		06/07/2018	10/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.904,00	0,00	4.904,00	0,00	
00065	NF 000000993		06/07/2018	10/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.177,00	0,00	5.177,00	0,00	
00065	NF 000000997		18/07/2018	24/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.925,50	0,00	3.925,50	0,00	
00065	NF 000000998		18/07/2018	24/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.267,50	0,00	5.267,50	0,00	
00065	NF 000001002		26/07/2018	31/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00	
00065	NF 000001001		26/07/2018	31/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.900,00	0,00	4.900,00	0,00	
00065	NF 000001000		08/08/2018	14/08/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.451,82	0,00	5.451,82	0,00	
00065	NF 000001006		16/08/2018	17/08/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	
00065	NF 000001008		21/08/2018	21/08/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.900,00	0,00	4.900,00	0,00	
00065	NF 000001010		23/10/2018	30/10/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.317,00	3.317,00	0,00	3.317,00	
00065	NF 000001034				DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.317,00	0,00	3.317,00	0,00	
					SUBTOTAL				321.195,00	11.195,00	310.000,00	11.195,00	
TOTAL GERAL									321.195,00	11.195,00	310.000,00	11.195,00	

## Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Pagamentos Orcamentarios - Por Numero de Empenho de 00065 a 00065

DATA 12/08/2020

Pagina 1

EMPENHO	ORDEM	PAGTO	FORNECEDOR	BANCO	DOC/CAIXA	BORDERO/CHEQUE	FTE	C.APL	VALOR
00065	00236	08/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00390			01	1100000	5.005,00
00065	00247	22/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00512			01	1100000	1.649,50
00065	00416	28/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00628			01	1100000	844,00
00065	00417	28/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00628			01	1100000	3.488,00
00065	00463	09/03/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00722			01	1100000	4.142,40
00065	00602	15/03/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00777			01	1100000	4.228,00
00065	00602	15/03/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00777			01	1100000	3.721,00
00065	00615	21/03/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00848			01	1100000	5.044,98
00065	00804	29/03/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00999			01	1100000	5.420,40
00065	00804	29/03/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00999			01	1100000	5.057,60
00065	00979	10/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01126			01	1100000	4.135,00
00065	00979	10/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01126			01	1100000	4.716,00
00065	01052	11/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01159			01	1100000	3.905,75
00065	01056	11/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01159			01	1100000	3.798,00
00065	01055	11/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01159			01	1100000	3.451,00
00065	01057	11/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01159			01	1100000	4.142,40
00065	01060	11/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01159			01	1100000	1.250,00
00065	01287	24/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01399			01	1100000	4.700,00
00065	01287	24/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01399			01	1100000	5.574,58
00065	01294	24/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01399			01	1100000	1.980,00
00065	01294	24/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01399			01	1100000	1.462,14
00065	01294	24/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01399			01	1100000	942,14
00065	01340	07/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01546			01	1100000	6.250,00
00065	01439	07/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01546			01	1100000	5.740,60
00065	01440	07/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01546			01	1100000	3.648,00
00065	01441	07/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01546			01	1100000	2.923,00
00065	01550	09/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01616			01	1100000	2.500,00
00065	01653	09/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01616			01	1100000	2.488,00
00065	01653	09/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01616			01	1100000	6.376,00
00065	01654	09/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01616			01	1100000	2.931,00
00065	01654	09/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01616			01	1100000	5.349,00
00065	01655	09/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01616			01	1100000	3.502,90
00065	01655	09/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01616			01	1100000	1.961,90
00065	01810	16/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01787			01	1100000	5.653,40
00065	01810	16/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01787			01	1100000	3.906,25
00065	01810	16/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01787			01	1100000	2.127,50
00065	01881	17/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01835			01	1100000	1.884,28
00065	01884	17/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01835			01	1100000	4.142,40
00065	02024	28/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01980			01	1100000	2.498,00
00065	02025	28/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01980			01	1100000	900,00
00065	02026	28/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01979			01	1100000	3.723,00
00065	02026	28/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01979			01	1100000	4.312,00
00065	02026	28/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01979			01	1100000	2.610,50
00065	02027	28/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01980			01	1100000	593,20
00065	02172	06/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02200			01	1100000	7.456,00
00065	02173	06/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02200			01	1100000	7.574,00
00065	02174	06/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02200			01	1100000	6.734,68
00065	02175	06/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02200			01	1100000	3.768,56
00065	02176	06/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02200			01	1100000	5.060,00



Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor Codigo

N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA 04652  
 C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

-----

Descricao	Data	Processo	Empenho
TERMO ADITAMENTO CONTRATUAL DE AGENCIA DE PUBLICIDADE	15/08/2018	T00011-2015	05212
Tipo	P.M. No. 65		/2015
ORDINARIO			
Fonte 01 TESOURO			Desp 00015
C.Apl 1100000 GERAL			
Processo Contabil			

-----

Classificacao

Institucional

Orgao .....: 20 Gabinete do prefeito  
 Unidade Orcamentaria: 05 Departamento de comunicacao  
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 04 Administracao  
 Subfuncao .....: 131 Comunicacao social  
 Programa .....: 7004 Comunicacao e publicidade  
 Acao .....: 2303 Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa...:  
 3.3.90.39.05 Servicos tecnicos profissionais

-----

Dotacao .....	368.000,00
Saldo Anterior .....	46.565,50
Esta Nota .....	45.500,00
Saldo da Dotacao .....	1.065,50

-----

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

ANA ELISA CONSTANCIO  
 ENCARREGADA DE EMPENHO  
 CPF-092.634.598-27

JOSE LUIS RICI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF-015.162.788-60



Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 05212 a 05212  
 Data de Liquidacao 15/08/2018 a 31/12/2018

DATA 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C. Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Pagina		
												Valor Canceledado	Valor Cancelado	
05212	NF 0000001011	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	22/08/2018	24/08/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	6.642,40	0,00	6.642,40	0,00	0,00	
05212	NF 0000001015		28/08/2018	04/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.974,42	0,00	5.974,42	0,00	0,00	
05212	NF 0000001013		28/08/2018	04/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.820,00	0,00	1.820,00	0,00	0,00	
05212	NF 0000001017		31/08/2018	04/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.954,00	0,00	1.954,00	0,00	0,00	
05212	NF 0000001018		31/08/2018	04/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	942,14	0,00	942,14	0,00	0,00	
05212	NF 0000001019		31/08/2018	04/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	
05212	NF 0000001020		31/08/2018	04/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	
05212	NF 0000001023		12/09/2018	18/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.451,00	0,00	3.451,00	0,00	0,00	
05212	NF 0000001024		26/09/2018	26/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.439,00	0,00	4.439,00	0,00	0,00	
05212	NF 0000001028		26/09/2018	27/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00	0,00	
05212	NF 0000001034		23/10/2018	30/10/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	
05212	NF 0000001038		08/11/2018	13/11/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.418,06	0,00	2.418,06	0,00	0,00	
05212	NF 0000001039		14/11/2018	20/11/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.906,50	0,00	1.906,50	0,00	0,00	
					SUBTOTAL				45.479,92	0,00	45.479,92	0,00	0,00	
TOTAL GERAL									45.479,92	0,00	45.479,92	0,00	0,00	

-----  
 Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

## NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor

Codigo

N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
 C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

04652

-----  
 Descricao Data Processo Empenho

TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO 06/11/2018 T00011-2015 07139  
 ELABORACAO PROJETOS E CAMPANHAS DO MUNIC

Tipo P.M. No. 65 /2015

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 00015

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

-----  
 Classificacao

Institucional

Orgao .....: 20 Gabinete do prefeito  
 Unidade Orcamentaria: 05 Departamento de comunicacao  
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 04 Administracao  
 Subfuncao .....: 131 Comunicacao social  
 Programa .....: 7004 Comunicacao e publicidade  
 Acao .....: 2303 Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.88 Servicos de propaganda

-----  
 Dotacao .....: 426.600,00

Saldo Anterior .....: 59.665,50

Esta Nota .....: 58.000,00

Saldo da Dotacao .....: 1.665,50  
 -----

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

-----  
 ANA ELISA CONSTANCIO  
 ENCARREGADA DE EMPENHO  
 CPF-092.634.598-27

-----  
 JOSE LUIS RICCI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF-015.162.788-60





Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 07139 a 07139  
 Data de Liquidacao 06/11/2018 a 31/12/2018

DATA 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C.Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado	Pagina
07139	NF 0000001045	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	22/11/2018	22/11/2018	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00	1
07139	NF 0000001044	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	23/11/2018	27/11/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.256,00	0,00	4.256,00	0,00	
07139	NF 0000001046	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	23/11/2018	04/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	9.815,68	0,00	9.815,68	0,00	
07139	NF 0000001043	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	30/11/2018	30/11/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	
07139	NF 0000001042	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	30/11/2018	30/11/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	8.099,00	0,00	8.099,00	0,00	
07139	NF 0000001053	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	17/12/2018	18/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	1.076,90	0,00	1.076,90	0,00	
07139	NF 0000001060	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	26/12/2018	28/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.425,69	0,00	2.425,69	0,00	
07139	NF 0000001058	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	26/12/2018	28/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00	
07139	NF 0000001061	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	27/12/2018	28/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.448,80	0,00	5.448,80	0,00	
07139	NF 0000001062	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	27/12/2018	28/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	
					SUBTOTAL				49.206,87	0,00	49.206,87	0,00	
TOTAL GERAL									49.206,87	0,00	49.206,87	0,00	



CN-SIFPM

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Liquidacao de Restos a Pagar

Por N. Empenho 07139 /2018 a 07139 /2018

Data de Liquidacao 06/11/2018 a 31/12/2019

DATA 12/08/2020

Pagina 1

Empenho-Ano	Documento	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Inc	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
07139 /2018	NF 0000001061	27/12/2018	28/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	5.448,80	0,00	5.448,80	0,00
07139 /2018	NF 0000001062	27/12/2018	28/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
07139 /2018	NF 0000001068	21/01/2019	29/01/2019	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	7.044,00	0,00	7.044,00	0,00
07139 /2018	NF 0000001071	21/01/2019	29/01/2019	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	1.749,13	0,00	1.749,13	0,00
TOTAL GERAL						21.241,93	0,00	21.241,93	0,00

-----

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Orgao 01.00.00 a 99.99.99

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Empenho / Ano de 07139 /2018 a 07139 /2018

DATA 12/08/2020 Pagina 1

-----

ORGAO: 20.05.00

-----

EMP./ANO	ORDEM	PAGTO	FORNECEDOR	BANCO	DC/CX	BORDERO/CHEQUE	FONTE	C.APL	VALOR	
07139-2018	00065	17/01/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00106		01	1100000	7.000,00	
07139-2018	00068	17/01/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00106		01	1100000	5.448,80	
07139-2018	00539	30/01/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00345		01	1100000	7.044,00	
07139-2018	00540	30/01/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00345		01	1100000	1.749,13	
									SUBTOTAL	21.241,93
									TOTAL GERAL	21.241,93

-----

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

## NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor

Codigo

N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

04652

Descricao

Data

Processo

Empenho

TERMO DE PRORROGACAO CONTRATO ELABORACAO  
PROJETOS, CAMPANHAS MUNICIPAIS-PLURIANUAL

02/01/2019

T00011-2015

00092

Tipo

P.M. No. 65

/2015

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO

Desp 01337

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

## Classificacao

Institucional

Orgao .....: 20 Gabinete do prefeito  
Unidade Orcamentaria: 01 Chefia do gabinete do prefeito  
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 04 Administracao  
Subfuncao .....: 131 Comunicacao social  
Programa .....: 7004 Comunicacao e publicidade  
Acao .....: 2303 Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.88 Servicos de propaganda

Dotacao .....: 480.000,00

Saldo Anterior .....: 480.000,00

Esta Nota .....: 292.000,00

Saldo da Dotacao .....: 188.000,00

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

ANA ELISA CONSTANCIO  
ENCARREGADA DE EMPENHO  
CPF-092.634.598-27

JOSE LUIS RICCI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF-015.162.788-60

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 00092 a 00092  
 Data de Liquidacao 01/01/2019 a 31/12/2019

DATA 12/08/2020

Pagina 1

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C. Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
00092	NF 0000001071	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/01/2019	29/01/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	6.147,87	0,00	6.147,87	0,00
00092	NF 0000001072	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/01/2019	29/01/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
00092	NF 0000001074	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/01/2019	29/01/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	3.328,00	0,00	3.328,00	0,00
00092	NF 0000001076	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/01/2019	29/01/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	7.416,28	0,00	7.416,28	0,00
00092	NF 0000001077	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	29/01/2019	05/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00092	NF 0000001080	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	30/01/2019	05/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	3.738,00	0,00	3.738,00	0,00
00092	NF 0000001082	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	07/02/2019	12/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	2.466,13	0,00	2.466,13	0,00
00092	NF 0000001083	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	07/02/2019	12/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	10.267,19	0,00	10.267,19	0,00
00092	NF 0000001086	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	08/02/2019	19/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00092	NF 0000001087	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	13/02/2019	19/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	7.456,00	0,00	7.456,00	0,00
00092	NF 0000001089	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	19/02/2019	26/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	3.416,58	0,00	3.416,58	0,00
00092	NF 0000001091	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/02/2019	26/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	8.849,00	0,00	8.849,00	0,00
00092	NF 0000001092	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/02/2019	26/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	4.476,37	0,00	4.476,37	0,00
00092	NF 0000001094	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	28/02/2019	07/03/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	3.451,00	0,00	3.451,00	0,00
00092	NF 0000001101	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	14/03/2019	15/03/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	7.337,26	0,00	7.337,26	0,00
00092	NF 0000001096	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/03/2019	26/03/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	8.050,68	0,00	8.050,68	0,00
00092	NF 0000001102	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/03/2019	26/03/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00092	NF 0000001106	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	29/03/2019	02/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	8.732,00	0,00	8.732,00	0,00
00092	NF 0000001105	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	09/03/2019	02/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	8.127,28	0,00	8.127,28	0,00
00092	NF 0000001108	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/04/2019	09/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	8.312,80	0,00	8.312,80	0,00
00092	NF 0000001110	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	10/04/2019	12/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	1.743,46	0,00	1.743,46	0,00
00092	NF 0000001112	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	11/04/2019	16/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	4.312,00	0,00	4.312,00	0,00
00092	NF 0000001111	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	18/04/2019	18/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	7.456,00	0,00	7.456,00	0,00
00092	NF 0000001117	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	18/04/2019	18/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	4.625,00	0,00	4.625,00	0,00
00092	NF 0000001118	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	18/04/2019	18/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00
00092	NF 0000001119	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	18/04/2019	18/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	8.130,08	0,00	8.130,08	0,00
00092	NF 0000001121	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	18/04/2019	30/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00
00092	NF 0000001125	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	09/05/2019	14/05/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	5.473,23	0,00	5.473,23	0,00
00092	NF 0000001126	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	09/05/2019	14/05/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	5.247,00	0,00	5.247,00	0,00
00092	NF 0000001137	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/05/2019	23/05/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	9.542,40	0,00	9.542,40	0,00
00092	NF 0000001136	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/05/2019	23/05/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	5.067,40	0,00	5.067,40	0,00
00092	NF 0000001132	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/05/2019	28/05/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	5.128,00	0,00	5.128,00	0,00
00092	NF 0000001133	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/05/2019	28/05/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	6.671,06	0,00	6.671,06	0,00
00092	NF 0000001135	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/05/2019	28/05/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	5.625,00	0,00	5.625,00	0,00
00092	NF 0000001141	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	13/06/2019	18/06/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	9.703,80	0,00	9.703,80	0,00
00092	NF 0000001144	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	24/06/2019	28/06/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00092	NF 0000001151	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/07/2019	10/07/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	5.131,90	0,00	5.131,90	0,00
00092	NF 0000001152	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/07/2019	10/07/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	7.689,28	0,00	7.689,28	0,00
00092	NF 0000001160	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/07/2019	16/07/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	8.489,80	0,00	8.489,80	0,00
00092	NF 0000001163	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	15/07/2019	23/07/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	3.692,02	0,00	3.692,02	0,00
00092	NF 0000001161	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	17/07/2019	23/07/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00092	NF 0000001164	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	26/07/2019	30/07/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	6.576,42	0,00	6.576,42	0,00
00092	NF 0000001165	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	26/07/2019	30/07/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	5.448,50	0,00	5.448,50	0,00
00092	NF 0000001178	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	15/08/2019	20/08/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00
00092	NF 0000001182	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	19/08/2019	21/08/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	6.435,00	0,00	6.435,00	0,00
00092	NF 0000001180	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	20/08/2019	27/08/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	7.525,00	0,00	7.525,00	0,00
00092	NF 0000001188	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	02/09/2019	10/09/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	7.797,09	0,00	7.797,09	0,00
00092	NF 0000001190	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	10/09/2019	11/09/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	8.583,33	0,00	8.583,33	0,00
00092	NF 0000001189	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	10/09/2019	11/09/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	2.972,79	0,00	2.972,79	0,00

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Barra Bonita

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 00092 a 00092  
Data de Liquidacao 01/01/2019 a 31/12/2019

DATA 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C.Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado	Pagina
									292.000,00	0,00	292.000,00	0,00	2
SUBTOTAL									292.000,00	0,00	292.000,00	0,00	
TOTAL GERAL									292.000,00	0,00	292.000,00	0,00	

## Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Pagamentos Orcamentarios - Por Numero de Empenho de 00092 a 00092

DATA 12/08/2020

Pagina 1

EMPENHO	ORDEM	PAGTO	FORNECEDOR	BANCO	DOC/CAIXA	BORDERO/CHEQUE	FTE	C.APL	VALOR
00092	00149	30/01/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00345		01	1100000	6.147,87
00092	00173	05/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00414		01	1100000	7.416,28
00092	00196	05/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00414		01	1100000	4.142,40
00092	00174	12/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00482		01	1100000	3.328,00
00092	00177	12/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00482		01	1100000	5.000,00
00092	00198	12/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00482		01	1100000	3.738,00
00092	00360	19/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00598		01	1100000	4.142,40
00092	00438	27/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00698		01	1100000	10.267,19
00092	00439	27/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00699		01	1100000	2.466,13
00092	00572	13/03/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00855		01	1100000	7.456,00
00092	00574	13/03/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00855		01	1100000	3.416,58
00092	00575	13/03/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00855		01	1100000	8.849,00
00092	00738	15/03/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00952		01	1100000	7.337,26
00092	00840	27/03/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01080		01	1100000	4.142,40
00092	00576	10/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01345		01	1100000	4.476,37
00092	01133	10/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01346		01	1100000	8.050,68
00092	01134	10/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01347		01	1100000	3.451,00
00092	01238	12/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01409		01	1100000	1.743,46
00092	01252	12/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01409		01	1100000	8.312,80
00092	01253	12/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01409		01	1100000	8.732,00
00092	01384	23/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01572		01	1100000	8.127,28
00092	01387	23/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01572		01	1100000	8.130,08
00092	01388	23/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01572		01	1100000	5.250,00
00092	01389	23/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01572		01	1100000	4.625,00
00092	01390	23/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01572		01	1100000	7.456,00
00092	01391	23/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01572		01	1100000	4.312,00
00092	01753	08/05/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01895		01	1100000	5.800,00
00092	01965	17/05/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02055		01	1100000	5.247,00
00092	01966	17/05/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02055		01	1100000	5.473,23
00092	02070	27/05/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02192		01	1100000	9.542,40
00092	02071	27/05/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02192		01	1100000	5.067,40
00092	02553	13/06/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02505		01	1100000	5.128,00
00092	02554	13/06/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02507		01	1100000	6.671,06
00092	02555	13/06/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02506		01	1100000	5.625,00
00092	02838	27/06/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02744		01	1100000	4.142,40
00092	03168	15/07/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02999		01	1100000	9.703,80
00092	03255	18/07/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03077		01	1100000	8.489,80
00092	03340	22/07/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03118		01	1100000	4.142,40
00092	03821	14/08/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03468		01	1100000	5.131,90
00092	03822	14/08/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03468		01	1100000	3.692,02
00092	03823	14/08/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03468		01	1100000	7.689,28
00092	03916	26/08/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03615		01	1100000	6.435,00
00092	04489	12/09/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03934		01	1100000	8.583,33
00092	04491	12/09/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03933		01	1100000	2.972,79
00092	04828	26/09/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04176		01	1100000	6.576,42
00092	05117	11/10/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04427		01	1100000	5.448,50
00092	05118	11/10/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04427		01	1100000	4.600,00
00092	05306	17/10/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04522		01	1100000	7.525,00
00092	05786	13/11/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04918		01	1100000	7.797,09



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Pagamentos Orcamentarios - Por Numero de Empenho de 00092 a 00092

DATA 12/08/2020

Pagina 2

EMPENHO	ORDEM	PAGTO	FORNECEDOR	BANCO	DOC/CAIXA	BORDERO/CHEQUE	FTE	C.APL	VALOR
									292.000,00
TOTAL GERAL									292.000,00

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

## NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor

Codigo

N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

04652

Descricao

Data

Processo

Empenho

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO  
SERVICOS DE AGENCIA DE PUBLICIDADE

26/08/2019

T00011-2015

03335

Tipo

P.M. No. 65

/2015

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO

Desp 01337

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

## Classificacao

Institucional

Orgao .....: 20 Gabinete do prefeito  
Unidade Orcamentaria: 01 Chefia do gabinete do prefeito  
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 04 Administracao  
Subfuncao .....: 131 Comunicacao social  
Programa .....: 7004 Comunicacao e publicidade  
Acao .....: 2303 Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.88 Servicos de propaganda

Dotacao .....: 480.000,00

Saldo Anterior .....: 179.634,50

Esta Nota .....: 42.000,00

Saldo da Dotacao .....: 137.634,50

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

ANA ELISA CONSTANCIO  
ENCARREGADA DE EMPENHO  
CPF-092.634.598-27

JOSE LUIS RICI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF-015.162.788-60

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 03335 a 03335  
 Data de Liquidacao 26/08/2019 a 31/12/2019

DATA 12/08/2020

Pagina 1

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C.Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
03335	NF 0000001189	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	10/09/2019	11/09/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	1.169,61	0,00	1.169,61	0,00
03335	NF 0000001195		12/09/2019	24/09/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
03335	NF 0000001198		03/10/2019	08/10/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.635,00	0,00	5.635,00	0,00
03335	NF 0000001199		03/10/2019	08/10/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	1.916,66	0,00	1.916,66	0,00
03335	NF 0000001200		21/10/2019	29/10/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.201,42	0,00	6.201,42	0,00
03335	NF 0000001203		21/10/2019	29/10/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
03335	NF 0000001207		04/11/2019	12/11/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.235,00	0,00	7.235,00	0,00
03335	NF 0000001206		04/11/2019	05/11/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.280,14	0,00	5.280,14	0,00
03335	NF 0000001208		19/11/2019	03/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.276,30	0,00	6.276,30	0,00
		SUBTOTAL							41.998,93	0,00	41.998,93	0,00
TOTAL GERAL									41.998,93	0,00	41.998,93	0,00



-----  
 Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita  
 -----

## NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor

Codigo

N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
 C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

04652

Descricao

Data

Processo

Empenho

TERMO DE PRORROGACAO CONTRATO DE AGENCIA  
 DE PUBLICIDADE

01/11/2019

T00011-2015

04206

Tipo

P.M. No. 65

/2015

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO

Desp 01337

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

-----  
 Classificacao  
 -----

Institucional

Orgao .....: 20 Gabinete do prefeito  
 Unidade Orcamentaria: 01 Chefia do gabinete do prefeito  
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 04 Administracao  
 Subfuncao .....: 131 Comunicacao social  
 Programa .....: 7004 Comunicacao e publicidade  
 Acao .....: 2303 Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.88 Servicos de propaganda

Dotacao .....: 462.365,50

Saldo Anterior .....: 120.000,00

Esta Nota .....: 120.000,00

Saldo da Dotacao .....: 0,00

-----  
 EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

ANA ELISA CONSTANCIO  
 ENCARREGADA DE EMPENHO  
 CPF-092.634.598-27

JOSE LUIS RICCI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF-015.162.788-60



Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 04206 a 04206  
 Data de Liquidacao 01/11/2019 a 31/12/2019

DATA 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C. Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
04206	NF 0000001213	N.B.B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	26/11/2019	10/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.642,40	0,00	5.642,40	0,00
04206	NF 0000001218		26/11/2019	10/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	3.414,00	3.414,00	0,00	0,00
04206	NF 0000001216		26/11/2019	10/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00
04206	NF 0000001215		26/11/2019	10/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00
04206	NF 0000001223		10/12/2019	17/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	10.402,00	10.402,00	0,00	0,00
04206	NF 0000001224		10/12/2019	17/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.654,68	6.654,68	0,00	0,00
04206	NF 0000001225		12/12/2019	17/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	3.856,00	3.856,00	0,00	0,00
04206	NF 0000001217		20/12/2019	30/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	3.951,00	3.951,00	0,00	0,00
04206	NF 0000001228		27/12/2019	30/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
04206	NF 0000001229		27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.069,28	0,00	8.069,28	0,00
04206	NF 0000001230		27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.823,00	5.823,00	0,00	0,00
04206	NF 0000001231		27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.569,00	8.569,00	0,00	0,00
04206	NF 0000001232		27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.057,80	7.057,80	0,00	0,00
04206	NF 0000001233		27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.859,50	7.859,50	0,00	0,00
					SUBTOTAL				86.641,06	57.586,98	29.054,08	0,00
TOTAL GERAL									86.641,06	57.586,98	29.054,08	0,00





Movimentacao de Liquidacao de Restos a Pagar  
 Por N. Empenho 04206 /2019 a 04206 /2019  
 Data de Liquidacao 01/11/2019 a 31/12/2020

DATA 12/08/2020

Pagina 1

Empenho-Ano	Documento	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Inc	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
04206 /2019	NF 0000001218	26/11/2019	10/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT		3.414,00	0,00	3.414,00	0,00
04206 /2019	NF 0000001223	10/12/2019	17/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT		10.402,00	0,00	10.402,00	0,00
04206 /2019	NF 0000001224	10/12/2019	17/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT		6.654,68	0,00	6.654,68	0,00
04206 /2019	NF 0000001225	10/12/2019	17/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT		3.856,00	0,00	3.856,00	0,00
04206 /2019	NF 0000001217	12/12/2019	17/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT		3.951,00	0,00	3.951,00	0,00
04206 /2019	NF 0000001230	27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT		5.823,00	0,00	5.823,00	0,00
04206 /2019	NF 0000001231	27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT		8.569,00	0,00	8.569,00	0,00
04206 /2019	NF 0000001232	27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT		7.057,80	0,00	7.057,80	0,00
04206 /2019	NF 0000001233	27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT		7.859,50	0,00	7.859,50	0,00
04206 /2019	NF 0000001236	20/01/2020	28/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT NAO	NAO	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
04206 /2019	NF 0000001238	27/01/2020	29/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT NAO	NAO	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
04206 /2019	NF 0000001240	30/01/2020	04/02/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT NAO	NAO	6.902,28	0,00	6.902,28	0,00
04206 /2019	NF 0000001243	04/02/2020	18/02/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT NAO	NAO	11.254,41	0,00	11.254,41	0,00
04206 /2019	NF 0000001246	27/02/2020	03/03/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT NAO	NAO	4.059,85	0,00	4.059,85	0,00
TOTAL GERAL						90.945,92	0,00	90.945,92	0,00





Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita



NOTA DE EMPENHO

*[Handwritten signature]*

2a.V

Fornecedor Codi  
 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA 0465  
 C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

Descricao	Data	Processo	Empen
CONTRATO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PLURIANUAL	02/01/2020	T00011-2015	001
Tipo	P.M. No.	65	/20
ORDINARIO			
Fonte	01 TESOURO		Desp 013
C.Apl 1100000 GERAL			
Processo Contabil			

Classificacao

Institucional

Orgao .....: 20 Gabinete do prefeito

Unidade Orcamentaria: 01 Chefia do gabinete do prefeito

Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 04 Administracao

Subfuncao .....: 131 Comunicacao social

Programa .....: 7004 Comunicacao e publicidade

Acao .....: 2303 Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.88 Servicos de publicidade e propaganda

Dotacao .....	440.000,00
Saldo Anterior .....	440.000,00
Esta Nota .....	230.000,00
Saldo da Dotacao .....	210.000,00

*[Handwritten signature]*

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

ANA ELISA CONSTANCIO  
 ENCARREGADA DE EMPENHO  
 CPF-092.634.598-27

JOSE LUIS RICCI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF-015.162.788-60



Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 00125 a 00125  
Data de Liquidacao 01/01/2020 a 12/08/2020

DATA 12/08/2020		Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencimento	Responsavel	Incorp.	Fonte	C. Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
00125	NF 0000001246		N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA		27/02/2020	03/03/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.362,55	0,00	6.362,55	0,00
00125	NF 0000001251				02/03/2020	03/03/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	9.923,00	0,00	9.923,00	0,00
00125	NF 0000001250				02/03/2020	10/03/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.084,00	0,00	7.084,00	0,00
00125	NF 0000001256				23/03/2020	31/03/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.272,00	0,00	6.272,00	0,00
00125	NF 0000001257				23/03/2020	31/03/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.941,68	0,00	5.941,68	0,00
00125	NF 0000001260				23/03/2020	31/03/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.942,40	0,00	6.942,40	0,00
00125	NF 0000001261				31/03/2020	07/04/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00
00125	NF 0000001261				03/04/2020	07/04/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.964,17	0,00	5.964,17	0,00
00125	NF 0000001262				03/04/2020	07/04/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.996,73	0,00	7.996,73	0,00
00125	NF 0000001263				03/04/2020	07/04/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.134,28	0,00	8.134,28	0,00
00125	NF 0000001258				16/04/2020	22/04/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00125	NF 0000001273				16/04/2020	22/04/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
00125	NF 0000001272				16/04/2020	22/04/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.877,00	0,00	5.877,00	0,00
00125	NF 0000001271				24/04/2020	05/05/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.159,85	0,00	6.159,85	0,00
00125	NF 0000001276				24/04/2020	05/05/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.902,00	0,00	6.902,00	0,00
00125	NF 0000001275				26/05/2020	02/06/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.542,40	0,00	5.542,40	0,00
00125	NF 0000001284				26/05/2020	02/06/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
00125	NF 0000001283				29/05/2020	09/06/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.805,00	0,00	6.805,00	0,00
00125	NF 0000001285				17/06/2020	23/06/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.642,40	0,00	5.642,40	0,00
00125	NF 0000001292				17/06/2020	23/06/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.905,00	0,00	8.905,00	0,00
00125	NF 0000001291				06/07/2020	14/07/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.928,00	0,00	7.928,00	0,00
00125	NF 0000001296				06/07/2020	14/07/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.017,36	0,00	6.017,36	0,00
00125	NF 0000001297				17/07/2020	28/07/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.592,40	0,00	8.592,40	0,00
00125	NF 0000001300				17/07/2020	28/07/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	3.451,00	3.451,00	0,00	0,00
00125	NF 0000001301				10/08/2020	18/08/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.142,40	4.142,40	0,00	0,00
00125	NF 0000001311				10/08/2020	18/08/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	164.505,02	7.593,40	156.911,62	0,00
00125	NF 0000001310						SUBTOTAL							
TOTAL GERAL											164.505,02	7.593,40	156.911,62	0,00



Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Pagamentos Orcamentarios - Por Numero de Empenho de 00125 a 00125

DATA 12/08/2020

Pagina 1

EMPENHO	ORDEM	PAGTO	FORNECEDOR	BANCO	DOC/CAIXA	BORDERO/CHEQUE	FTE	C.APL	VALOR
00125	00466	05/03/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00941		01	1100000	9.923,00
00125	00607	12/03/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01073		01	1100000	6.362,55
00125	00694	12/03/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01073		01	1100000	7.084,00
00125	01052	02/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01345		01	1100000	6.942,40
00125	01053	02/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01344		01	1100000	5.800,00
00125	01027	07/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01402		01	1100000	5.941,68
00125	01028	07/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01401		01	1100000	6.272,00
00125	01116	08/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01471		01	1100000	5.964,17
00125	01117	08/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01470		01	1100000	7.996,73
00125	01404	22/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01771		01	1100000	6.000,00
00125	01404	22/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01771		01	1100000	4.142,40
00125	01707	08/05/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02150		01	1100000	6.159,85
00125	01708	08/05/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02149		01	1100000	5.877,00
00125	01833	12/05/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02181		01	1100000	8.134,28
00125	01834	12/05/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02180		01	1100000	5.877,00
00125	02168	04/06/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02554		01	1100000	6.902,00
00125	02169	04/06/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02555		01	1100000	5.542,40
00125	02221	04/06/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02553		01	1100000	2.100,00
00125	02416	18/06/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02768		01	1100000	5.642,40
00125	02417	18/06/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02768		01	1100000	6.805,00
00125	02853	14/07/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03163		01	1100000	8.905,00
00125	02853	14/07/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03163		01	1100000	7.928,00
00125	03031	28/07/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03382		01	1100000	6.017,36
00125	03031	28/07/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03382		01	1100000	8.592,40
SUBTOTAL									156.911,62
TOTAL GERAL									156.911,62

*Handwritten signature*



## REQUERIMENTO

Considerando informação extraoficial de que o ex-prefeito Glauber Guilherme Belarmino (PSDB) deixou dívida de aproximadamente R\$ 500 mil referentes ao não pagamento a empresa responsável pela emissão do cartão-alimentação.

Considerando que esse montante poderia ser utilizado em setores essenciais da administração pública, como a saúde.

Considerando que já é fato consumado que o ex-prefeito deixou dívidas na ordem de R\$ 13 milhões e que esse valor está sendo pago pelo prefeito Zequinha Rici.

Requeiro, à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Prefeito José Luis Rici para que responda o seguinte:

- 1) Procede a informação que o ex-prefeito Glauber Guilherme Belarmino (PSDB) deixou dívida de aproximadamente R\$ 500 mil referentes ao não pagamento a empresa responsável pela emissão do cartão-alimentação?
- 2) A referida empresa está processando a Prefeitura? Quando a Prefeitura foi notificada sobre mais esse problema envolvendo o ex-prefeito Glauber Guilherme Belarmino?
- 3) Houve algum tipo de acordo ou o caso está na justiça?
- 4) Quando e como essa dívida será paga?
- 5) Qual o valor inicial da dívida? Há incidência de outros encargos, como juros e multas?
- 6) Enviar outras informações que julgar pertinentes sobre o assunto.

## JUSTIFICATIVA

Como se já não bastasse a dívida milionária deixada pelo ex-prefeito Glauber Guilherme Belarmino, informações extraoficiais dão conta que a atual administração foi surpreendida com mais uma despesa oriunda da gestão anterior.

PROTÓCOLO 454/2020 - 28/08/2020 15:31 - JUCAS



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Desta vez, ao que tudo indica, trata-se do não-pagamento de aproximadamente R\$ 500 mil a empresa responsável pelo fornecimento do cartão-alimentação.

É uma pena se tal irregularidade for constatada, uma vez que esse montante poderia ser utilizado em outros setores essenciais da administração como, por exemplo, a saúde do barra-bonitense.

Barra Bonita, 28 de agosto de 2020

**SANDRO ROBERTO ALPONTE**  
Vereador

PROTÓCOLO 454/2020 - 28/08/2020 15:31 - JUCAS



# Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

## REQUERIMENTO

Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, **REQUERIMENTO AO SENHOR PREFEITO**, a fim de que apresente a esta Casa de Leis as seguintes informações sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em âmbito municipal, nos termos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal n. 14.017/2020):

1. O município recebeu alguma verba com base na Lei Aldir Blanc? Caso sim, qual o montante? Caso não, por que ainda não recebeu? Há previsão de recebimento?
2. O município detalhou o plano de execução das verbas recebidas com base na Lei Aldir Blanc? Se sim, juntar cópia. Se não, por quê?
3. Quais os critérios para o recebimento do auxílio tratado na Lei Aldir Blanc no âmbito deste município? Favor, juntar cópia da norma que regulamenta os critérios.
4. Foram publicados editais ou atos similares em âmbito municipal sobre a Lei Aldir Blanc? Caso sim, juntar cópia. Caso não, por quê?

## JUSTIFICATIVA

A lei publicada em junho que leva o nome do escritor e compositor carioca Aldir Blanc, morto no início de maio vítima do coronavírus, determina a liberação de R\$ 3 bilhões em auxílio financeiro a artistas e a estabelecimentos culturais durante a pandemia de COVID-19.

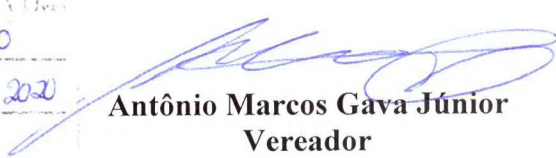
Determina, ainda, que os recursos devem ser aplicados por estados, Distrito Federal e municípios, em renda emergencial para os trabalhadores do setor, subsídios para manutenção dos espaços culturais e instrumentos como editais e prêmios.

Por sua vez, nosso município tem uma quantidade considerável de artistas nos mais diversos segmentos culturais, até mesmo por ser uma cidade turística, os quais precisam desta ajuda neste período da pandemia.

Ocorre que vários artistas da cidade nos procuraram para saber sobre a aplicação da lei no nosso município. Assim, como ainda não temos notícia sobre a referida verba por aqui, faz-se necessário o presente requerimento, a fim de trazer maior transparência aos cidadãos.

Barra Bonita, em 28 de agosto de 2020.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita  
PROT. NO LIV. RESP. 16.38  
FLS. SOB Nº 455/2020  
Barra Bonita 28 de Agosto de 2020  
Ely Leiza de L. Nogueira

  
**Antônio Marcos Gava Júnior**  
Vereador



## **MOÇÃO DE APELO**

Apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO AO DIRETORES DA RAÍZEN ENERGIA S/A – UNIDADE BARRA BONITA**, para que verifiquem a possibilidade de fazer inspeção e revisão nos filtros dos chaminés a fim de evitar eventual lançamento de fuligem no ar.

### **JUSTIFICATIVA**

Na condição de Vereador, em contato direto com a população, principalmente dos bairros adjacentes como o Sonho Nosso I, II, III, IV e V, além do CDHU, Cohab e Vila Habitacional, tenho recebido constante reclamação da comunidade em relação ao aparecimento do famoso “carvãozinho” fino (fuligem), o qual aparentemente está sendo expelido dos filtros da indústria e sendo levados pelos ventos sobre os bairros citados.

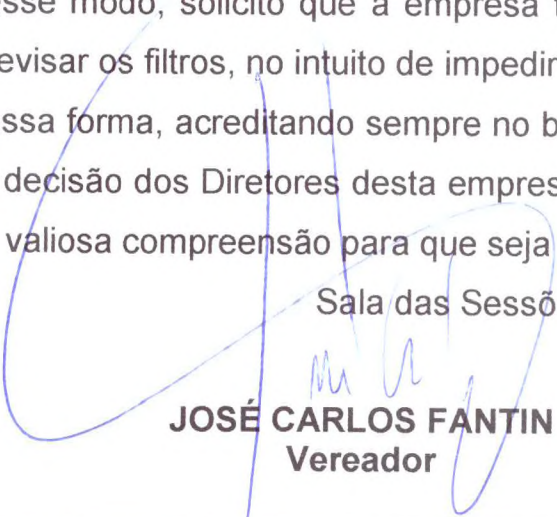
Lembro que esse fenômeno acontece anualmente e a empresa sempre tem atendido e resolvido esse problema.

Ressalto que muitas pessoas estão sofrendo com problemas respiratórios, que também em razão da estiagem das chuvas, já começam a sentir os males agravados em razão da existência dessa fuligem.

Desse modo, solicito que a empresa tome as medidas visando inspecionar e revisar os filtros, no intuito de impedir a emissão da fuligem.

Dessa forma, acreditando sempre no bom senso e razoabilidade que permeia a decisão dos Diretores desta empresa, esperamos contar com a costumeira e valiosa compreensão para que seja resolvido o problema.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2020.

  
**JOSÉ CARLOS FANTIN**  
Vereador





## **MOÇÃO DE APELO**

Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** ao Exmo. Sr. Prefeito, José Luis Rici, **PARA QUE SEJAM REALIZADAS COM URGÊNCIA OBRAS DE LIMPEZA NA CALHA E ENCOSTAS DO CÓRREGO DOS MORAIS, ATÉ AS PROXIMIDADES DA “PRAÇA JOSÉ HENRIQUE – ZÉ BOQUINHA”**.

### **JUSTIFICATIVA**

Este Vereador foi procurado por um morador próximo do local, onde informa que tanto na calha quanto nas margens do córrego está havendo acúmulo de sujeira e detritos, e com o tempo seco e calor e cheiro fica insuportável. Inclusive estive no local e realmente o cheiro é horrível e também já muita sujeira no local.

Ainda há o despejo de esgoto “in natura” em alguns pontos no córrego, o que piora ainda mais a situação, que como sabemos que além do cheiro é uma questão de saúde pública e de conservação ambiental, e é uma obrigação do município captar e tratar esse esgoto.

Outro ponto é que com esse acúmulo de detritos e sujeira há aumento do número de criadouros de insetos e animais peçonhentos que acabam “invadindo” as casas ao redor do córrego.

Diante disso e pelo baixo custo do serviço, peço o atendimento do presente **APELO** com urgência.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2020.

**GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA**  
Vereador



## **MOÇÃO DE APELO**

**Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Luis Rici, para que interceda junto à todas as secretarias para que sejam atendidos as indicações e Moções de Apelo dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, representantes do povo barra-bonitense.**

### **JUSTIFICATIVA**

Há alguns anos observamos que os Vereadores vêm apresentando indicações e moções de apelo repetidas nesta casa, ou seja, cujo fato demonstra que os pedidos dos Vereadores estão sendo irrelevantes para a Prefeitura.

A título de exemplo, há anos esse Vereador subscritor vem indicando e apelando para colocar redutores de velocidade na Rua Antonio Bressan e na Rua Ângelo Scapim, além da organização e instalação de um banco de alimentos, mas até o momento os pedidos não são atendidos.

Há também pedidos de outros Vereadores, como troca de lâmpadas e poda de árvores, que são feitos semanalmente e também não são atendidos.

Os Vereadores são eleitos pelo povo, representam a vontade popular, auxiliam o Prefeito e as secretarias na escolha da prioridade e execução dos serviços visando atender aos pedidos da população.

Diante disso, apresenta a Moção para que o Prefeito sensibilize-se e reúna toda sua equipe e Secretarias para que sejam atendidos aos pedidos dos Vereadores, os quais representam a vontade popular.

Sala das sessões, 31 de agosto de 2020.

  
**GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA**  
Vereador

PROTOCOLADO 457/2020 - 31/08/2020 10:31 - LILIANE



SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA JAÚ  
Rua Tenente Lopes, 215, 1º Andar  
17201-490 Jaú/ SP

Ofício nº 002/2020

Jaú, 19 de Agosto de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor  
CLAUDECIR PASCHOAL  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra Bonita

Assunto: Ofício 140/2020  
Referência: MOÇÃO DE APELO

Prezado Senhor

1. A diretriz estabelecida pela CAIXA com relação à prevenção do COVID-19, alinhada em especial aos Decretos Municipais vigentes, é de atendimento limitado a 30% da capacidade operacional e apenas um cliente por equipamento/caixa eletrônico, além do atendimento antecipado aos clientes do grupo de risco, tendo seu funcionamento estendido das 8:00 h até às 13:00 h,

2. A CAIXA está realizando, mesmo diante do contingenciamento, o atendimento de todas as demandas consideradas essenciais à população brasileira, tais como;

- Saque INSS sem cartão
- Saque de Seguro Desemprego/Defeso sem cartão e senha
- Saque de Bolsa Família e outros benefícios sem cartão e senha
- Pagamento de Abono Salarial e FGTS sem cartão e senha
- Desbloqueio de cartão e senha de contas
- Processamento de depósitos realizados no Auto Atendimento
- Saque de Conta Salário ou Conta Corrente/Poupança que tenha recebido salário sem cartão e senha
- Atendimento à demandas judiciais
- Auxílio Emergencial
- Atendimento a FIES

3. Salientamos que todos os serviços financeiros para Pessoas Físicas, Jurídicas e relacionados à habitação continuam funcionando plenamente através dos canais de atendimento CAIXA, como Internet Banking, 0800 e Agências Digitais.

4. Como medida adicional de proteção e distanciamento entre os clientes, demarcamos os locais de espera com fitas adesivas e orientamos os clientes a manter o distanciamento de 2,00 metros.



SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA JAÚ  
Rua Tenente Lopes, 215, 1º Andar  
17201-490 Jaú/ SP

5. Ressaltamos que o álcool em gel está disponibilizado na sala de autoatendimento e no interior da agência, **para funcionários e clientes**, porém, a utilização do mesmo pelos nossos clientes, é precedida do bom senso comum.

6. Estamos mantendo contato constante com o comando da Polícia Militar da cidade, no sentido de pedir apoio na orientação e disciplina da espera dos clientes fora da agência.

7. Em virtude do quadro reduzido de empregados no atendimento, respeitando o plano de segurança da unidade aprovado pela Polícia Federal manifestamos nossa impossibilidade de controlar o comportamento das pessoas que esperam em filas fora da agência, em calçadas externas ao nosso prédio (fora da ambiência monitorada pelos nossos vigilantes).

8. Lembramos que a CAIXA é o principal agente do Governo Federal para a implementação e operação do Auxílio Emergencial, o qual vai amparar milhões de cidadãos brasileiros neste momento extremo da história da nação.

9. Quanto ao tempo razoável permitido, salientamos que, a CAIXA é o único banco que operacionaliza o pagamento do Auxílio Emergencial e o FGTS, neste período tão penoso ao nosso país, por conta da Pandemia Mundial de COVID-19, entendemos por injusta a exigência de prazo para atendimento utilizado em épocas passadas, onde não haviam as restrições vigentes atualmente.

10. A CAIXA dispõe aplicativos, atendimento telefônico (0800), atendimento virtual via whatsapp, além de Unidades Lotéricas e Agências CAIXA.

11. Para facilitar o atendimento, foram estipulados calendários, tanto para pagamento, quanto para buscar alteração de dados na Agência:

Nascidos em:	Período para desbloqueio
Janeiro / Fevereiro / Março	até 24/07/2020
Abril / Maio	27 a 31/07/2020
Junho / Julho	03 a 07/08/2020
Agosto / Setembro / Outubro	10 a 14/08/2020
Novembro / Dezembro	17 a 21/08/2020

12. Quanto ao saque do Auxílio Emergencial, foi divulgado o calendário abaixo:

Nascidos em:	Crédito em Poupança Social Digital	Saque em dinheiro
Janeiro	3ª Parcela: 22/07/2020	3ª Parcela: 25/07/2020
	4ª Parcela: 28/08/2020	4ª Parcela: 19/09/2020
	5ª Parcela: 09/10/2020	5ª Parcela: 29/10/2020
Fevereiro	3ª Parcela: 24/07/2020	3ª Parcela: 01/08/2020
	4ª Parcela: 02/09/2020	4ª Parcela: 22/09/2020
	5ª Parcela: 09/10/2020	5ª Parcela: 29/10/2020
Março	3ª Parcela: 29/07/2020	3ª Parcela: 01/08/2020
	4ª Parcela: 04/09/2020	4ª Parcela: 29/09/2020
	5ª Parcela: 16/10/2020	5ª Parcela: 03/11/2020
Abril	3ª Parcela: 31/07/2020	3ª Parcela: 08/08/2020
	4ª Parcela: 09/09/2020	4ª Parcela: 01/10/2020



SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA JAÚ  
Rua Tenente Lopes, 215, 1º Andar  
17201-490 Jaú/ SP

Maio	5ª Parcela: 16/10/2020	5ª Parcela: 03/11/2020
	3ª Parcela: 05/08/2020	3ª Parcela: 13/08/2020
	4ª Parcela: 11/09/2020	4ª Parcela: 03/10/2020
	5ª Parcela: 23/10/2020	5ª Parcela: 10/11/2020
	3ª Parcela: 07/08/2020	3ª Parcela: 22/08/2020
Junho	4ª Parcela: 16/09/2020	4ª Parcela: 06/10/2020
	5ª Parcela: 23/10/2020	5ª Parcela: 10/11/2020
	3ª Parcela: 12/08/2020	3ª Parcela: 27/08/2020
	4ª Parcela: 18/09/2020	4ª Parcela: 08/10/2020
	5ª Parcela: 30/10/2020	5ª Parcela: 12/11/2020
Julho	3ª Parcela: 14/08/2020	3ª Parcela: 01/09/2020
	4ª Parcela: 23/09/2020	4ª Parcela: 13/10/2020
	5ª Parcela: 30/10/2020	5ª Parcela: 12/11/2020
	3ª Parcela: 17/08/2020	3ª Parcela: 05/09/2020
	4ª Parcela: 25/09/2020	4ª Parcela: 15/10/2020
Agosto	5ª Parcela: 06/11/2020	5ª Parcela: 17/11/2020
	3ª Parcela: 19/08/2020	3ª Parcela: 12/09/2020
	4ª Parcela: 28/09/2020	4ª Parcela: 20/10/2020
	5ª Parcela: 06/11/2020	5ª Parcela: 17/11/2020
	3ª Parcela: 21/08/2020	3ª Parcela: 12/09/2020
Setembro	4ª Parcela: 28/09/2020	4ª Parcela: 22/10/2020
	5ª Parcela: 13/11/2020	5ª Parcela: 19/11/2020
	3ª Parcela: 26/08/2020	3ª Parcela: 17/09/2020
	4ª Parcela: 30/09/2020	4ª Parcela: 27/10/2020
	5ª Parcela: 13/11/2020	5ª Parcela: 19/11/2020

13 A CAIXA tem disponibilizado à população, concomitantemente ao Auxílio Emergencial, parcelas de FGTS, limitados a R\$ 1045,00 por conta vinculada, o que causa aumento na demanda pelo atendimento.

14 Salientamos que a CAIXA tem por fundamento o atendimento a população, sempre cumprindo os requisitos constitucionais e o mais alto padrão moral, garantindo que todos tenham sua dignidade assegurada, tanto os clientes quanto seus empregados.

15 A demanda por serviços e por atendimento presencial, em todo o Brasil, tem sido exponencial, muitas vezes extrapolando o desejável, onde clientes inadvertidamente levam suas famílias e outros diversos ao atendimento, o que culmina com maior aglomeração de pessoas e aumento no risco de contágio.

16 Lembramos que todos os procedimentos de segurança são adotados pela CAIXA, seja disponibilidade de álcool gel, exigência de máscaras, tanto em filas quanto atendimento, manutenção da distância entre clientes e permitindo permanência dentro das Agências de, no máximo, 30% da lotação existente, norteados pelo Decreto 5803/2020, expedido em 24/04/2020, pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita



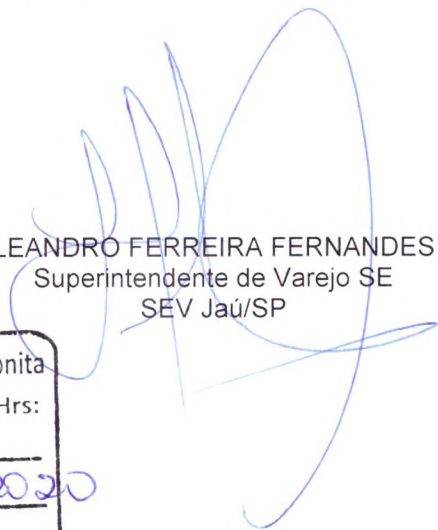
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA JAÚ  
Rua Tenente Lopes, 215, 1º Andar  
17201-490 Jaú/ SP

17. Em alguns municípios, mediante parceria com o poder público municipal, tem-se conseguido implantar tendas e cadeiras para a população no acesso externo das unidades, como, por exemplo, em Botucatu e Lins.

18. Lamentamos a situação posta, no entanto, cumpre-nos afirmar que a presença da CAIXA nunca foi tão sentida pela população brasileira, mantendo atendimentos contínuos, inclusive aos sábados e feriados, extrapolando, e muito, o período preconizado para atendimento bancário pela FEBRABAN.

18. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

  
LEANDRO FERREIRA FERNANDES  
Superintendente de Varejo SE  
SEV Jaú/SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (	14:34) Hrs:
FLS.: _____	SOB Nº 446
Barra Bonita, 25 de 08 de 2020	
marco	

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE PROTOCOLO DO SENHOR CLAUDECIR PASCHOAL DO DIA 17/08/2020, ASSINADO PELO SENHOR ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR.

RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 09.005.979/0001-65

RUA: ANA MARIA BRESSAN MANGILI, 113- RECANTO DA BARRA – BARRA BONITA-SP

A/C CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

1. HORÁRIOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO NO ANEXO A;
2. MUDANÇAS HORÁRIOS EM RAZÃO DA PANDEMIA NO ANEXO B;
3. AS SUBSTITUIÇÕES DOS VEÍCULOS EM CASO DE QUEBRA NO PERCURSO SÃO FEITAS EM APROXIMADAMENTE 20 MIN APÓS O MOTORISTA CONSTATAR A QUEBRA E AVISAR O ENCARREGADO DA MANUTENÇÃO. A EMPRESA CONTA COM ÔNIBUS RESERVA E MOTORISTA RESERVA JUSTAMENTE PARA ATENDER CASOS DE NECESSIDADE QUANDO AS MESMAS SÃO CONSTATADAS.

A EMPRESA RÁPIDO CEKAT HOJE TEVE QUE DIMINUIR OS HORÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO EM VIRTUDE DE MEDIDAS SANITÁRIAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID 19.

AINDA A EMPRESA VEM APRESENTANDO, INCANSAVELMENTE PROTOCOLOS NA PREFEITURA DE BARRA BONITA E TAMBÉM NA CÂMARA MUNICIPAL, COM O INTUITO DE PLEITEAR UM SUBSÍDIO JUNTO A PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA, QUE ESTA CIENTE DA DIMINUIÇÃO BRUSCA DE PASSAGEIROS ANTES MESMO DO INÍCIO DA PANDEMIA.

A EMPRESA TERIA QUE TRANSPORTAR MENSALMENTE 60.000(SESENTA MIL) PASSAGEIROS PAGANTES POR MÊS. NO ENTANTO, A MESMA TRANSPORTAVA APROXIMADAMENTE 20.000 (VINTE MIL) PASSAGEIROS PAGANTES NO MÊS, MENOS QUE A METADE PREVISTA NA LICITAÇÃO.

O CASO FICOU AINDA PIOR NOS MESES DA PANDEMIA, NOS QUAIS A EMPRESA TEM TRANSPORTADO CERCA DE 5.000 (CINCO MIL) PASSAGEIROS PAGANTES/MÊS. OU SEJA, HOJE A EMPRESA SUPORTA UM PREJUÍZO MENSAL DE  $60.000 \text{ (PASSAGEIROS)} \times R\$ 3,00 = 180.000,00$  (QUE DEVERIA SER O TOTAL DE PASSAGEIROS PAGANTES) -  $5.000 \text{ (PASSAGEIROS)} \times R\$ 3,00 = 15.000,00$  (QUE HOJE PAGAM PARA ANDAR NO TRANSPORTE PÚBLICO), SENDO ASSIM, UM DÉFICIT MENSAL DE 165.000,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL REAIS).

A EMPRESA CONSTATOU POR ESTUDOS QUE HOJE, TEM MAIS DE R\$4.000.000,00 (QUATRO MILHOES DE REAIS), DE PREJUÍZOS ACUMULADOS.

COMO JÁ DITO ANTERIORMENTE, A EMPRESA VEM TENTANDO UM SUBSÍDIO JUNTO A PREFEITURA PARA ARCAR COM OS PREJUÍZOS JÁ ACUMULADOS DURANTE ANOS DE DIMINUIÇÃO DE PASSAGEIROS E PRINCIPALMENTE AGORA DURANTE A PANDEMIA. NO ENTANTO, A EMPRESA NEM RECEBEU RESPOSTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA.

OUTRO SIM, TAMBÉM FOI PROTOCOLADO O MESMO PEDIDO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA EM 04/06/2020 PROTOCOLO Nº 323/2020.

A EMPRESA ESTÁ TENTANDO DE TODAS AS MANEIRAS AJUDAR A POPULAÇÃO, E AINDA FEZ UMA PROPOSTA AO PODER PÚBLICO DE SUBSTITUIR O SUBSIDIO EM VALORES, POR 5.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL, SEMANALMENTE PARA ATENDER A POPULAÇÃO, E MAIS UMA VEZ NÃO HOUVE RESPOSTA.

ESPERAMOS E PEDIMOS GENTILMENTE QUE ESSA CASA DE LEI NOS AMPARE PERANTE O PODER PÚBLICO PARA QUE POSSAMOS CONTINUAR TRABALHANDO, VISTO QUE A EMPRESA EMPREGA MUITAS FAMÍLIAS DAS CIDADES DE BARRA BONITA E TAMBÉM DE IGARAÇU DO TIETÊ.

SEM MAIS, FIRMO O PRESENTE.

BARRA BONITA. 24 DE AGOSTO DE 2020.



RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

09.005.979/0001-65  
RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS LTDA.  
Rua Ana Maria Bressan Mangili, 113  
Recanto da Barra-CEP17340-000  
BARRA BONITA-SP

Câmara Munic. da Est. Itapetininga	15:40
PROT. NO LIV. 442	
FLS.:	442
Barra Bonita	24 08 2020
Mário	





**BARRA/CENTRO/COHAB**

**(SAINDO PONTO DE IGARAÇU DO TIETÊ)**

- 05:30 Igaraçu/Barra/Cohab
- 06:30 Igaraçu/Barra/Cohab
- 07:30 Igaraçu/Barra/Cohab
- 08:30 Igaraçu/Barra/Cohab
- 10:00 Igaraçu/Barra/Cohab
- 11:15 Igaraçu/Barra/Cohab
- 12:30 Igaraçu/Barra/Cohab
- 13:45 Igaraçu/Barra/Cohab
- 15:00 Igaraçu/Barra/Cohab
- 16:00 Igaraçu/Barra/Cohab
- 17:00 Igaraçu/Barra/Cohab
- 18:00 Igaraçu/Barra/Cohab
- 20:00 Igaraçu/Barra/Cohab
- 22:00 Igaraçu/Barra/Cohab

# IGARAÇU/CENTRO/BARRA

(SAINDO PONTO DE BARRA BONITA)



06:10	Barra/Igaraçu/Cohab
07:15	Barra/Igaraçu/Cohab
08:10	Barra/Igaraçu/Cohab
10:00	Barra/Igaraçu/Cohab
11:15	Barra/Igaraçu/Cohab
12:30	Barra/Igaraçu/Cohab
13:45	Barra/Igaraçu/Cohab
15:00	Barra/Igaraçu/Cohab
16:00	Barra/Igaraçu/Cohab
17:00	Barra/Igaraçu/Cohab
18:00	Barra/Igaraçu/Cohab
20:00	Barra/Igaraçu/Cohab
22:00	Barra/Igaraçu/Cohab

**JARDIM NOVA BARRA/COHAB/JAÚ SERVE**

**(SAINDO DO JAÚ SERVE A PARTIR 06:00 HS)**

- 05:30 Saindo da Praça do Cruzeiro - Cohab/Hospital/Fundação/Centro
- 06:00 Jaiú Serve/Nova Barra/Cohab/Ypês/N. Estância/Centro/Hospital
- 07:00 Jaiú Serve/Nova Barra/Cohab/Ypês/N. Estância/Centro
- 09:00 Jaiú Serve/Nova Barra/Cohab/Ypês/Cecap/Centro
- 11:00 Jaiú Serve/Nova Barra/Cohab/Ypês/N. Estância/Centro
- 13:00 Jaiú Serve/Nova Barra/Cohab/Ypês/N. Estância/Centro
- 15:00 Jaiú Serve/Nova Barra/Cohab/Ypês/N. Estância/Centro
- 17:20 Jaiú Serve/Nova Barra/Cohab/Ypês/N. Estância/Centro
- 19:20 Cohab/Cecap (Só Sobre)

**OBS: Não Corre a linha aos Domingos e Feriados**

**HABITACIONAL/CENTRO/JAÚ SERVE  
(SAINDO DO JAÚ SERVE)**

- 08:15 Centro/Habitacional/Centro**
- 10:15 Centro/Habitacional/Centro**
- 12:30 Centro/Habitacional/Centro**
- 14:15 Centro/Habitacional/Centro**
- 16:15 Centro/Habitacional/Centro**
- 18:30 Centro/Habitacional/Centro**

**OBS: Não corre a linha aos Domingos e Feriados**

**(SAINDO DO JAÚ SERVE À PARTIR DAS 07:05 HS)**

05:30	Somente aos Domingos e Feriados
06:20	Saindo do Sonho Nosso/Cohab/Jaú Serve
07:05	Jaú Serve/Cohab/Sonho Nosso I,II,III,IV,V/Hospital
08:00	Jaú Serve/Cohab/Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
09:15	Jaú Serve/Cohab/Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
10:15	Jaú Serve/Cohab/Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
11:15	Jaú Serve/Cohab/Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
12:20	Jaú Serve/Cohab/Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
13:15	Jaú Serve/Cohab/Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
14:15	Jaú Serve/Cohab/Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
15:20	Jaú Serve/Cohab/Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
16:15	Jaú Serve/Cohab/Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
17:10	Jaú Serve/Cohab/Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
18:30	Jaú Serve/Cohab/Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
19:30	Jaú Serve/Cohab/Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Saindo Cooperbarra
20:45	Jaú Serve/Cohab/Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Saindo Cooperbarra

**COOPERBARRA/COHAB/RODOVIARIA**

**AINDO DA RODOVIARIA À PARTIR DAS 07:10 HS)**

06:20 Saindo da Praça do Cruzeiro/CoHab/Sonho Nosso/Cooperbarra

07:10 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso

08:15 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab

09:15 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso

10:15 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab

11:15 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso

12:05 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab

12:50 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso

13:50 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab

15:15 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso

16:20 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso

17:20 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso

18:30 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso

**BS: Não corre a linha aos Domingos e Feriados**



# COOPERBARRA/COHAB/RODOVIÁRIA

## SAINDO DA RODOVIÁRIA À PARTIR DAS 07:10 HS)

- 06:20 Saindo da Praça do Cruzeiro/Cohab/Sonho Nosso/Cooperbarra
- 07:10 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso
- 08:15 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab
- 09:15 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso
- 10:15 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab
- 11:15 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso
- 12:05 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab
- 12:50 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso
- 13:50 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab
- 15:15 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso
- 16:20 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso
- 17:20 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso
- 18:30 Rodoviária/Cooperbarra/Cecap/Cohab/Sonho Nosso



BS: Não corre a linha aos Domingos e Feriados

**Linha: Barra/Igaracu/Igaracu/Barra**

ANEXO B

06:30	Igaracu para Barra
07:15	Barra para Igaracu
10:00	Igaracu para Barra
12:00	Barra para Igaracu
16:00	Igaracu para Barra
17:00	Barra para Igaracu
21:30	Igaracu para Barra e voltando para Igaracu fazendo os pontos

**Linha: Rodoviaria/Cooperbarra/Jau Serve/Sonho Nosso I ao V**

06:20	Rodoviaria/Cooperbarra/Jau Serve/Sonho Nosso I ao V
07:05	Rodoviaria/Cooperbarra/Jau Serve/Sonho Nosso I ao V
08:00	Rodoviaria/Cooperbarra/Jau Serve/Sonho Nosso I ao V
11:15	Rodoviaria/Cooperbarra/Jau Serve/Sonho Nosso I ao V
13:15	Rodoviaria/Cooperbarra/Jau Serve/Sonho Nosso I ao V
15:15	Rodoviaria/Cooperbarra/Jau Serve/Sonho Nosso I ao V
17:15	Rodoviaria/Cooperbarra/Jau Serve/Sonho Nosso I ao V
19:45	Rodoviaria/Cooperbarra/Jau Serve/Sonho Nosso I ao V





03  
30

**APROVADO**  
Sessão 171 em 26/08/2020  
*Claudecir Paschoal*  
Claudecir Paschoal  
PRESIDENTE

## REQUERIMENTO

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Douro Plenário, seja oficiado ao **EXMO. SR. PREFEITO**, para que interceda junto ao departamento competente, a fim de que seja enviada a esta Casa de Leis as seguintes informações sobre pontos de ônibus no Município:

- 1) Quais são os horários e itinerários do transporte coletivo municipal? Informar dentro do município de Barra Bonita e também dos horários para Igarapu.
- 2) Quais foram as mudanças dos horários e itinerários realizados em razão da pandemia? fornecer planilha discriminando locais e horários, comparando com situação anterior e posterior à pandemia.
- 3) Explicar pormenorizadamente como é feita a substituição de veículo em caso de quebra no percurso? Informar o plano e prazo de substituição do veículo quebrado.

### JUSTIFICATIVA

Desde longa data esse assunto sempre foi objeto de discussão nesta casa, sendo que a pandemia obrigou a realização de alterações por medida sanitárias.

É importante ressaltar que de 1º de janeiro de 2017 até a presente data, o preço da passagem de transporte público municipal (circular) acumula alta de 100% (cem por cento), passando de R\$1,50 para R\$3,00.

Recentemente, como as atividades estão voltando ao normal, algumas pessoas vieram indagar esse Vereador sobre essas alterações feitas. Outras estão reclamando do tempo de espera para troca e a não substituição de veículos que quebram no percurso, gerando atrasos além do tempo considerado normal.

Por todas essas razões, apresento o requerimento para que sejam enviadas as informações para que seja possível o esclarecimento, bem como acompanhamento das alterações feitas, locais e prazos estipulados pelo serviço de transporte coletivo.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2020.

  
**ANTONIO MARCOS GAVA JUNIOR**  
Vereador

PROTÓCOLO 397/2020 - 10/03/2020 08:35 - LUCAS

**CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**  
**Estância Turística de Barra Bonita, SP.**

Ofício nº 05/2020

À

Câmara de Vereadores do Município de Barra Bonita/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres da cidade de Barra Bonita/SP, através de sua presidente, Sra. Janaina Nees Dias Cescato, vem respeitosamente informar à Vossa Excelência, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal n.º5.848 de 20 de Julho de 2.020 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, que foi indicada ao cargo de Suplente da Conselheira Sra. Aline Maria de Castro Santos, a Sra. Flávia Aparecida de Lova Cassiano, decoradora, portadora do inscrita no CPF número 312.843.358-52, residente e domiciliada na Rua Gagliano Ziglio, n.º50, Jardim Santa Helena, nesta cidade de Barra Bonita/SP.

Para conhecimento, segue o artigo do Decreto Municipal supracitado:

...

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 10 integrantes mulheres assim descritas:

...

j) 01 representante do poder legislativo, necessariamente vereadora. Em caso de inexistência durante algum mandato, o Poder legislativo ficará autorizado à indicação de servidora de seu quadro de pessoal.

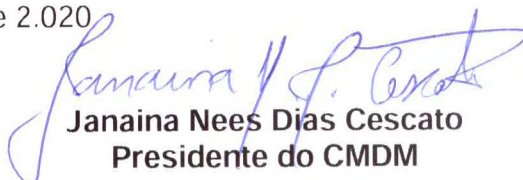
...

§ 1º. As titulares representantes do Poder Público serão indicadas pelas suas secretarias e as representantes da sociedade civil serão indicadas por suas organizações.

§ 2º.As suplentes serão indicadas pelas titulares, respeitando o seguimento e preferencialmente a representatividade de cada conselheira.

...

Barra Bonita, 07 de Agosto de 2.020

  
**Janaina Nees Dias Cescato**  
**Presidente do CMDM**

**Ilmo. Sr.**  
**Claudecir Paschoal**  
**Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barra Bonita/SP.**



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Regional  
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**Ofício**

**Número de Referência:** SDR-EXP-2019/02329

**Interessado:** Câmara Municipal de Barra Bonita

**Assunto:** Criação de uma Delegacia de Defesa da Mulher no Município de Barra Bonita

Excelentíssimo Senhor

**Claudecir Paschoal**

D.D. Presidente

Câmara Municipal de Barra Bonita

Barra Bonita

**Ofício SRM n.º 1668/2020**

**Ref.: Of. n.º 356/2019**

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Segurança Pública, através da Polícia Civil do Estado de São Paulo, quanto a criação de uma Delegacia de Defesa da Mulher no Município de Barra Bonita.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de agosto de 2020.

Ricardo Pinheiro Santana

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



SDROFI202002298A



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Polícia Civil do Estado de São Paulo**  
**DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Despacho**

**Interessado:** Câmara Municipal de Barra Bonita - Presidente Claudedir Paschoal  
**Assunto:** Cópia da Moção - Apelo para que seja criada a Delegacia de Defesa da Mulher no Município de Barra Bonita  
**Número de referência:** Ofício 356/2019

Trata-se de Moção de Apelo de autoria da Vereadora Aline Maria de Castro Santos, da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita/SP, solicitando a criação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher (DDM) de Barra Bonita/SP.

O Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 4 - Bauru instruiu o expediente, às fls. (06/09), informando ser favorável a criação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Barra Bonita, contudo, haveria necessidade de autorização para contratação da elaboração de projeto para construção e destinação dos recursos, bem como da destinação recursos humanos da Delegacia Seccional de Polícia de Jaú, o que não dispõe no momento.

Adotadas as providências pertinentes, encaminhe-se à **D. Assessoria Especial Parlamentar da Pasta**, por meio da **Assistência Policial Civil/GS**.

São Paulo, 14 de abril de 2020.

Elisabete Ferreira Sato  
Diretor  
DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD



PCSPDES202005927A

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------

Assinado com senha por ELISABETE FERREIRA SATO - 14/04/20 às 15:35:32.  
Documento Nº: 4060079-5697 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4060079-5697>

SIGA



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Segurança Pública  
Parlamentar

**Ofício**

**Número de Referência:** Of. nº 357/2019.

**Interessado:** Câmara Municipal de Barra Bonita.

**Assunto:** Solicitação de criação da Delegacia de Defesa da Mulher, no município de Barra Bonita.

**Senhor Presidente**

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao ofício em epígrafe, venho por intermédio do presente encaminhar à Vossa Excelência, cópia da manifestação exarada pela **Delegacia Geral de Polícia**.

No ensejo, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 21 de agosto de 2020.

**RENATO LEMES**  
Assessor do Secretário  
Parlamentar



Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------

Assinado com senha por RENATO LEMES - 21/08/20 às 16:07:55.  
Documento Nº: 7722466-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7722466-9225>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Polícia Civil do Estado de São Paulo**  
**DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD**

**Despacho**

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA - SP

**Assunto:** SOLICITA QUE SEJA CRIADA A DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA.

**Número de referência:** OFÍCIO 357/2019

Cuida-se de Ofício nº 357/2019, da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, solicitando instalação de uma Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no município de Barra Bonita.

De acordo com informação do Dr. Delegado Seccional de Polícia de Jaú, para a criação da DDM de Barra Bonita haveria a necessidade de um novo prédio adequado e devidamente equipado, bem como uma equipe de Policiais Civis em número razoável, não sendo, no momento, possível o atendimento do pleito, vez que a região não possui disponíveis tais recursos humanos e materiais.

A Diretoria do DEINTER 4 corroborou as ponderações apresentadas.

De acordo com as estatísticas referentes aos delitos relacionados com violência doméstica em Barra Bonita e nas cidades adjacentes no ano de 2019, verifica-se que o índice de registro de crimes contra as mulheres é baixo, não justificando a abertura de uma unidade especializada para esses casos específicos. Ademais, a ausência de recursos humanos e materiais também inviabiliza a solicitação.

Ante o exposto, não há como atender a solicitação inicial, sem prejuízo de nova apreciação quando presentes os requisitos necessários.

Restitua-se ao Gabinete da Secretaria da Segurança Pública por intermédio da Assistência Policial Civil.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2020.

Elisabete Ferreira Sato  
Diretor

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------



Assinado com senha por ELISABETE FERREIRA SATO - 07/02/20 às 18:17:50.  
Documento Nº: 2541621-5397 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2541621-5397>



PCSPDES202001412A



**147ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA**  
**Em 31 de Agosto de 2020**

**ORDEM DO DIA**

- 1) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 07/2020**, de autoria do Executivo que “ALTERA A LEI Nº 3.152, DE 20 DE AGOSTO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER "AUXÍLIO MORADIA" E "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" AOS MÉDICOS VINCULADOS AO "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 2) **Única Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo Nº 58/2020**, de autoria do Vereador Adriano Testa que “DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 3) **Única Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo Nº 59/2020**, de autoria do Vereador Rogério Lodi que “DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 4) **Única Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo Nº 60/2020**, de autoria do Vereador Sandro Roberto Alponete que “DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.